



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 78067/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

DATA DE ENTRADA: 13/06/2025

ASSUNTO: Licitação - 00015/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DO ARTISTA PEDRO GUERRA PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DE MAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025

INTERESSADOS: Anna Beatriz Vieira Suassuna
Arthur Vieira Carneiro



PROPOSTA

Fortaleza/CE, 30 de Abril de 2025.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS – PB

Venho através desta, encaminhar proposta de apresentação artística **PEDRO GUERRA**, conforme detalhamento abaixo, a ser realizado NO DIA **25 de JUNHO de 2025**, com duração do(s) show(s) de 01:30min(uma hora e trinta minutos), **durante A FESTA DE SÃO JOÃO “SÃO JOÃO BOM DEMAIS”, NA CIDADE DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.**

Quant.	Unid.	Descrição do Serviço	Percentual	Valor Total
01	Apresentação	Prestação de serviços de apresentação a Contratação do Artista PEDRO GUERRA NO DIA 25 de JUNHO de 2025 , com duração do(s) show(s) de 01:30min(uma hora e trinta minutos), durante A FESTA DE SÃO JOÃO “SÃO JOÃO BOM DEMAIS”, NA CIDADE DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.	50%	R\$ 25.000,00
		Transporte	15%	R\$ 7.500,00
		Folha da Banda	15%	R\$ 7.500,00
		Impostos	20%	R\$ 10.000,00
		Valor Total da Apresentação		R\$ 50.000,00

TOTAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
PROPOSTA VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS

BANCO: BRASIL
AGÊNCIA: 3515-7
CONTA CORRENTE: 17.289-8
TITULAR: P G SHOWS E ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ: 51.987.285/0001-37

Atenciosamente,

MARIA VALMIRIA
 SILVA DE
 OLIVEIRA:94782
 911300

Assinado de forma
 digital por MARIA
 VALMIRIA SILVA DE
 OLIVEIRA:94782911300
 Dados: 2025.04.30
 09:38:37 -03'00'

P G SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ: 51.987.285/0001-37
MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA
CPF: 947.829.113-00

P G SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ: 51.987.285/0001-37
Rua: Primeiro de Janeiro, Nº 561 – Cep: 60.714-180
Fortaleza – Ceará

PARECER JURÍDICO**Processo nº: INEX 00015/2025**

Interessado: Município de Riacho dos Cavalos/PB

Assunto: Inexigibilidade de licitação para contratação do artista Pedro Guerra, por meio da empresa PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.987.285/0001-37, para apresentação nas festividades do "São João Bom Demais 2025".

I – RELATÓRIO

Cuida-se de consulta formulada com vistas à análise da viabilidade jurídica da contratação direta, com fundamento em inexigibilidade de licitação, do artista Pedro Guerra, por intermédio de sua representante exclusiva, a empresa PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.987.285/0001-37, para apresentação musical no evento "São João Bom Demais 2025", promovido pelo Município de Riacho dos Cavalos/PB, especificamente no dia 25 de junho de 2025.

A contratação integra a programação oficial das festividades juninas do Município, evento de significativa relevância cultural, econômica e turística para a região, com o objetivo de fomentar a valorização das tradições locais, impulsionar a economia e proporcionar entretenimento à população e visitantes.

Cumprido enaltecer que após realização de pesquisas, verificou-se que o artista Pedro Guerra é reconhecido por sua atuação no cenário musical nordestino, sendo divulgado nas mídias sociais e presente em eventos regionais e nacionais, o que justifica a sua escolha com base na consagração pública.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A hipótese de inexigibilidade de licitação encontra respaldo no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial:
II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

A contratação de artistas possui natureza personalíssima, fundada em critérios subjetivos como estilo, identidade e reconhecimento do público, o que inviabiliza a substituição por outro profissional sem prejuízo ao objetivo do evento.

No presente caso, restou demonstrado que o artista Pedro Guerra é consagrado pela opinião pública, com atuação reconhecida, presença constante em plataformas de streaming, redes sociais e apresentações em eventos de grande porte.

A formalização está sendo realizada por meio de sua representante exclusiva, a empresa PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA, conforme declaração acostada aos autos, em conformidade com o requisito legal.

O processo administrativo foi instruído com os documentos previstos no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- Estudo Técnico Preliminar/Justificativa da Escolha;
- Proposta de Preço e Justificativa de Valor;
- Estimativa de Despesas;
- Declaração de Exclusividade;
- Comprovação da Consagração do Artista;
- Autorização da Autoridade Competente.

O valor proposto, de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), encontra-se em patamar compatível com os preços praticados no mercado para artistas de perfil semelhante, especialmente em razão do aumento da demanda durante o período junino.

III – CONCLUSÃO

O presente parecer limita-se à análise dos aspectos jurídicos da contratação, não se estendendo a juízos de conveniência e oportunidade, que competem à Administração.

Diante da documentação apresentada e dos fundamentos legais aplicáveis, não se vislumbram impedimentos jurídicos à contratação direta, com inexigibilidade de licitação, do artista Pedro Guerra, por meio da empresa PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.987.285/0001-37, para apresentação musical no evento “São João Bom Demais 2025”, a realizar-se no dia 25 de junho de 2025, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Recomenda-se a preservação de todos os documentos comprobatórios nos autos, com vistas à transparência e à observância dos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e motivação administrativa.

É o parecer.

Riacho dos Cavalos/PB, 03 de junho de 2025.

ARACELE VIEIRA Assinado de forma digital
por ARACELE VIEIRA
CARNEIRO:01126746401
746401 Dados: 2025.06.03 14:22:44
-03'00'

Dra. Aracele Vieira Carneiro

Procuradora Jurídica

OAB/PB 17.241



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo.

Assunto: Procedimento de inexigibilidade de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "PEDRO GUERRA" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Riacho dos Cavalos - PB, 02 de Junho de 2025.

ARTHUR VIEIRA

CARNEIRO:70594720451

Assinado de forma digital por
ARTHUR VIEIRA
CARNEIRO:70594720451
Dados: 2025.06.02 10:28:43 -03'00'

ARTHUR VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

VALOR DE REFERÊNCIA: **Consulta de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "PEDRO GUERRA" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025.

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da consulta de mercado: Junho de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Prestação de serviços de apresentação artística do artista "Pedro Guerra", no dia 25 de junho de 2025, a partir das 23:00, com duração de 01h30min (uma hora e trinta minutos), durante o evento "São João Bom Demais", promovido pela Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB.	SERVIÇO	1	50.000,00	50.000,00
Total					50.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 50.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: O serviço será prestado no "line up" do dia 25 de junho de 2025, às 23:00, com duração de 1 hora e 30 minutos de apresentação, na festa de São João "São João Bom Demais", na cidade de Riacho dos Cavalos/PB;

b - Conclusão: A conclusão se dará após a execução do serviço, fazendo-se aqui a apresentação do artista, conforme as especificações acordadas entre o contratante e a contratada, sendo considerada para sua conclusão, a duração contratada, que para o caso em tela, é de 1 hora e 30 minutos de apresentação mínima.

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após a Execução dos Serviços

Riacho dos Cavalos - PB, 02 de Junho de 2025.

Anderson de Sousa Santos
ANDERSON DE SOUSA SANTOS
AGENTE DE PESQUISAS PREÇOS



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar seguiu as orientações previstas na Lei 14.133/2021. Com efeito, para os fins desta Lei, considera-se:

Art. 6º, XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

OBJETO

Constitui objeto do presente Estudo Técnico a pretensa: **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "PEDRO GUERRA" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025.**

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade institucional da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB em promover, no "line up" do dia 25 de junho de 2025, das 23:00, até 00:30, apresentação artística como parte integrante da programação oficial do evento "São João Bom Demais", festividade tradicional inserida no calendário cultural do Município.

O evento em questão representa não apenas uma celebração popular, mas também uma política pública de valorização da cultura regional, com forte apelo social e impacto positivo na economia local. A escolha pelo artista "Pedro Guerra" justifica-se pela sua consagração junto à opinião pública como expoente do gênero musical nordestino vinculado à cultura do forró, ritmo que representa com autenticidade as manifestações culturais do interior paraibano e de toda a região Nordeste.

Dessa forma, a contratação direta visa garantir a qualidade artística do evento, assegurar a conexão cultural com o público regional e, sobretudo, fomentar o sentimento de pertencimento da comunidade, por meio da valorização de sua identidade cultural. Além disso, a realização do show contribui para o fortalecimento do turismo local e para a dinamização econômica dos setores de comércio, alimentação, hotelaria e transporte, promovendo o desenvolvimento sustentável e a geração de renda no âmbito municipal.

A contratação mostra-se, portanto, necessária, oportuna e estratégica, alinhando-se aos objetivos de fortalecimento das políticas públicas culturais e ao interesse público primário da Administração Municipal.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

Embora não exista, formalmente, um Plano de Contratações Anual (PCA) no município, a previsão da contratação para o ano em curso está alinhada com os objetivos estabelecidos no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), de acordo com a seguinte dotação:

21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA
13.392.0018.2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS
500. Recursos não Vinculados de Impostos
696 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a plena execução do objeto contratado e atender à necessidade específica do município, são definidos os seguintes requisitos técnicos e operacionais:

Requisitos Gerais:

- Apresentação do instrumento comprobatório de exclusividade da artista "Pedro Guerra" emitido por seu empresário ou representante legal, em conformidade com o art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021;
- Enquadramento do artista como profissional consagrado pela opinião pública ou crítica especializada, o que se comprova por sua notoriedade no cenário musical;
- Realização da apresentação no "line up" do dia 25 de junho de 2025, das 23:00, até 00:30, conforme estabelecido no cronograma do evento "São João Bom Demais".

Requisitos Específicos:

- A apresentação deverá ter duração mínima de 1h30 (uma hora e trinta minutos);
- O repertório deverá estar alinhado ao gênero musical tradicional nordestino, com ênfase no estilo forró e ritmos regionais;
- O show deverá ser realizado em local a ser definido pela Administração, dotado de estrutura de palco, som e iluminação, compatíveis com a exigência técnica do artista;

Requisitos Operacionais:

- A montagem e passagem de som deverão ocorrer no mesmo dia da apresentação, em horário previamente acordado com a equipe da Prefeitura;
- A empresa contratada deverá manter um responsável técnico presente no local do evento, do início ao término da apresentação, para garantir o pleno cumprimento das obrigações contratuais;
- Em caso de imprevistos operacionais, a contratada deverá adotar medidas de contingência imediatas para não comprometer a execução do show;
- A contratada deve manter comunicação contínua com a equipe de organização do evento durante todo o processo.

Esses requisitos asseguram flexibilidade operacional suficiente para o desempenho eficaz dos serviços, mantendo a qualidade e a segurança necessárias à Administração Pública.

Além do exposto, as características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços de apresentação artística do artista "Pedro Guerra", no dia 25 de junho de 2025, a partir das 23:00, com duração de 01h30min (uma hora e trinta minutos), durante o evento "São João Bom Demais", promovido pela Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB.	SERVIÇO	1

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: O serviço será prestado no "line up" do dia 25 de junho de 2025, às 23:00, com duração de 1 hora e 30 minutos de apresentação, na festa de São João "São João Bom Demais", na cidade de Riacho dos Cavalos/PB;
b - Conclusão: A conclusão se dará após a execução do serviço, fazendo-se aqui a apresentação do artista, conforme as especificações acordadas entre o contratante e a contratada, sendo considerada para sua conclusão, a duração contratada, que para o caso em tela, é de 1 hora e 30 minutos de apresentação mínima.
A vigência da presente contratação será determinada até o final do exercício financeiro 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste Estudo Preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 037, de 06 de Outubro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa de quantidade definida para a presente contratação corresponde a 01 (uma) apresentação artística do cantor "Pedro Guerra", com duração mínima de 1h30min (uma hora e trinta minutos), a ser realizada no dia 25 de junho de 2025, durante a programação oficial do evento "São João Bom Demais".

A definição desse quantitativo baseia-se nos seguintes fatores:

- O evento possui caráter pontual e comemorativo, integrando o calendário anual de festividades juninas do Município, o que justifica a realização no contexto das celebrações;
- A duração de 1h30min está alinhada às práticas de mercado para apresentações artísticas de médio e grande porte, garantindo tempo hábil para execução do repertório, interação com o público e cumprimento do cronograma do evento;
- O planejamento logístico e orçamentário da festa já contempla a estrutura necessária para uma apresentação desse porte;
- A contratação mantém o foco na valorização simbólica e cultural da data, com máximo aproveitamento do investimento público em benefício da população local e visitantes.

Assim, a quantidade estimada mostra-se tecnicamente adequada à finalidade da contratação, garantindo equilíbrio entre atratividade cultural, viabilidade logística e responsabilidade fiscal.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para subsidiar tecnicamente a escolha da solução a ser contratada, a Administração realizou levantamento de mercado visando identificar artistas disponíveis no segmento musical correspondente ao forró, com perfil compatível ao evento "São João Bom Demais". A análise não se limitou ao aspecto financeiro, mas considerou critérios qualitativos diretamente relacionados ao êxito do evento, à atratividade do público, ao potencial turístico e ao impacto socioeconômico gerado pela apresentação.

Nesse contexto, foram observadas as seguintes categorias de comparação:

- **Reconhecimento do artista pela opinião pública e crítica especializada;**
- **Compatibilidade temática com a identidade cultural nordestina;**
- **Histórico de participação em eventos públicos no período junino;**
- **Capacidade de mobilização de público regional e projeção midiática do evento;**
- **Potencial de retorno em termos de dinamização do comércio local, turismo e renda informal.**

Dentre os artistas analisados, "**Pedro Guerra**" destacou-se como **opção estratégica e tecnicamente vantajosa**, reunindo atributos que o posicionam como referência no gênero musical, com expressivo alcance, elevada aceitação entre o público jovem e tradicional, além de presença recorrente nos eventos culturais do Nordeste. Sua agenda artística demonstra alta demanda, especialmente no mês de junho, o que reforça sua posição de destaque no mercado.

Portanto, diante da análise comparativa e estratégica do mercado, a contratação do artista "Pedro Guerra" revela-se a escolha mais eficiente e eficaz para atender aos objetivos da Administração Municipal, maximizando os impactos positivos do evento nas dimensões cultural, econômica e turística, e promovendo retorno social expressivo à comunidade.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A escolha da solução de contratação direta do artista "Pedro Guerra", mediante inexigibilidade de licitação, fundamenta-se na inviabilidade de competição, conforme previsto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A solução escolhida está plenamente alinhada com os objetivos do evento "São João Bom Demais", de natureza cultural, tradicional e pública, cuja programação demanda a participação de artistas de relevância no cenário musical nordestino, com forte apelo popular e estreita ligação com a identidade regional do Município. Nesse sentido, "Pedro Guerra" destaca-se como intérprete no gênero forró, com ampla aceitação do público e significativa presença em festividades culturais similares.

Optar por um artista de projeção, com repertório alinhado à tradição nordestina e inserido na estética dos festejos juninos, representa uma solução culturalmente estratégica. Ela assegura o êxito do evento, atrai maior público, fomenta o turismo e movimenta a economia local, atingindo resultados que extrapolam o âmbito artístico e promovem impactos sociais e econômicos relevantes.

A contratação direta, mediante apresentação de documentação comprobatória da exclusividade, viabiliza o atendimento da demanda de forma ágil, segura e juridicamente respaldada, evitando tentativas formais de competição que seriam inócuas, dado o caráter personalíssimo do objeto contratado.

Assim, a solução escolhida mostra-se tecnicamente adequada, legalmente fundamentada e estrategicamente coerente com o interesse público envolvido, fortalecendo a política de valorização da cultura regional e o cumprimento do calendário oficial de eventos do Município.

ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

Ainda que se trate de contratação por inexigibilidade, a Administração tem o dever de zelar pelos princípios da economicidade e eficiência, portanto, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de verificar a razoabilidade dos preços praticados para apresentações artísticas do cantor, assegurando a compatibilidade com os valores usualmente adotados por outros entes públicos e promovendo a economicidade da despesa, levando em consideração todas as peculiaridades envolvendo esse tipo de contratação.

A pesquisa contemplou contratações públicas recentes da artista “Pedro Guerra” em eventos de características comparáveis — como festividades juninas e programações culturais.

Os valores observados nas contratações analisadas giram em torno de R\$ 50.000,00, sendo essa a média ponderada mais recorrente para apresentações com duração semelhante (aproximadamente 1h30min) em eventos com infraestrutura e público equivalentes.

Além disso, destaca-se que a proposta apresentada à Administração pelo empresário exclusivo do artista encontra-se dentro dessa faixa de mercado, com notas fiscais comprovando esse valor, estando compatível com os parâmetros identificados na análise e respaldada por documentação comprobatória da exclusividade.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução definida pela Administração consiste na contratação direta do artista “Pedro Guerra”, por intermédio de seu empresário exclusivo, para realizar uma apresentação musical de 1h30min no “line up” do dia 25 de junho de 2025, das 23:00, até 00:30, como parte da programação oficial do evento “São João Bom Demais”, promovido pelo Município de Riacho dos Cavalos/PB.

A estrutura da solução compreende:

- A prestação de serviços artísticos de natureza cultural em data previamente estabelecida, com conteúdo musical vinculado à tradição nordestina e ao gênero musical do forró;
- A entrega da apresentação mediante estrutura disponibilizada pela Prefeitura, com som, palco e iluminação adequados, em local de grande circulação popular;
- A apresentação de documento comprobatório de exclusividade, garantindo a legalidade da inexigibilidade de licitação, conforme exige o art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

Essa solução foi concebida a partir do alinhamento entre a necessidade institucional, o potencial cultural do evento e os resultados esperados de impacto social e econômico. A escolha de “Pedro Guerra” garante a valorização da identidade regional, amplia o apelo do evento, atrai visitantes, fomenta o comércio local e contribui para o fortalecimento da imagem institucional do Município como promotor de cultura.

Portanto, trata-se de uma solução completa, planejada e juridicamente segura, que entrega à Administração um evento de alta relevância pública com forte repercussão cultural, econômica e comunitária, sem prejuízo à legalidade, à eficiência e ao interesse público primário.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação não comporta parcelamento, em virtude de sua natureza indivisível e personalíssima, vinculada à contratação de um artista específico, cuja prestação de serviço consiste em apresentação única e integral, em data determinada, no contexto de evento cultural oficial promovido pelo Município.

Conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, o fracionamento de objeto deve ser avaliado à luz da economicidade e da viabilidade técnica, o que, no caso em análise, mostra-se inaplicável, considerando que o objeto está vinculado à pessoa do artista "Pedro Guerra", cuja escolha está diretamente relacionada ao êxito do evento, à identidade cultural do Município e à expectativa do público; que a prestação do serviço artístico é una e específica, não sendo possível fracioná-la em partes independentes ou contratáveis isoladamente; e que a eventual divisão da contratação comprometeria a coerência da proposta cultural, inviabilizando a finalidade da contratação e afetando negativamente o impacto do evento.

Além disso, a apresentação está programada para um momento único dentro do cronograma das festividades juninas, em local, data e horário específicos, o que exclui a possibilidade de divisão por etapas ou lotes.

Dessa forma, o não parcelamento do objeto encontra-se tecnicamente justificado e juridicamente respaldado, respeitando os princípios da eficiência, da finalidade e do interesse público, assegurando a contratação na sua forma mais adequada e eficaz.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação direta do artista "Pedro Guerra" para apresentação no evento "São João Bom Demais", pretende-se alcançar os seguintes resultados estratégicos e operacionais:

- Valorização das tradições culturais nordestinas, com destaque para o gênero musical de forró, reforçando o patrimônio imaterial local e promovendo o sentimento de pertencimento da comunidade;
- Aumento da atratividade do evento, por meio da presença de artista consagrado e de reconhecida capacidade de mobilização de público, contribuindo para o êxito da programação festiva e cultural;
- Fomento ao turismo regional e ao comércio local, com movimentação significativa de visitantes e circulação econômica em setores como alimentação, hospedagem, transporte e comércio informal;
- Geração de oportunidades de renda temporária para ambulantes, prestadores de serviço e pequenos empreendedores locais, fortalecendo a economia popular durante o período do evento;
- Fortalecimento da imagem institucional do Município como promotor de políticas públicas de valorização da cultura, dinamização econômica e inclusão social por meio de eventos públicos;
- Cumprimento do calendário oficial de eventos culturais, com organização e planejamento adequados, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

A contratação dos serviços em questão visa, portanto, proporcionar **impactos concretos e multidimensionais** no Município, com reflexos positivos na cultura, na economia e na identidade regional, consolidando o evento como ferramenta de gestão pública orientada para resultados.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para viabilizar a presente contratação direta por inexigibilidade, a Administração Municipal adotará todas as providências preliminares necessárias, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, assegurando a regularidade processual, a publicidade do ato e a rastreabilidade da decisão administrativa. Dentre as providências prévias destacam-se:

- Elaboração e aprovação deste Estudo Técnico Preliminar, demonstrando a necessidade, a viabilidade e os resultados esperados da contratação;
- Comprovação de exclusividade do empresário representante do artista "Pedro Guerra", por meio de declaração formal ou instrumento contratual que comprove a representação exclusiva, nos termos do art. 74, II, da referida Lei;
- Coleta e análise de informações sobre contratações similares realizadas por outros entes públicos, visando justificar a razoabilidade do preço proposto e subsidiar a estimativa de valor;
- Elaboração de minuta contratual compatível com o objeto e com as peculiaridades da contratação artística, considerando cláusulas específicas sobre data, local, duração da apresentação, responsabilidades da contratada e obrigações acessórias;
- Análise jurídica prévia e emissão de parecer técnico, conforme o art. 53, §1º, da Lei nº 14.133/2021, atestando a legalidade da contratação direta e de seus elementos constitutivos.

Essas providências garantem a conformidade legal da contratação, a segurança jurídica dos atos administrativos e a observância dos princípios do planejamento, transparência e eficiência, que regem a nova Lei de Licitações e Contratos.

IDENTIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação do artista "**Pedro Guerra**" compõe o conjunto de medidas institucionais voltadas à realização do evento "**São João Bom Demais**", sendo parte de um planejamento articulado que envolve outras contratações correlatas, indispensáveis para a adequada execução do evento.

No escopo das ações interdependentes, destacam-se:

- Locação de estrutura física, incluindo palco, som, iluminação, geradores e camarins, essenciais para garantir as condições técnicas exigidas para a apresentação do artista;
- Contratação dos demais artistas, que irão realizar suas apresentações nos demais dias e horários do evento com o mesmo objetivo, de promoção à cultura, atração regional e fomento ao lazer e a economia de forma direta e indireta;
- Alimentação e logística para equipes de produção e recepção dos artistas, assegurando suporte operacional e condições adequadas aos envolvidos na execução do evento;
- Divulgação institucional e produção de material gráfico e digital promocional, visando dar ampla visibilidade ao evento e garantir a mobilização do público-alvo.

Essas contratações, ainda que autônomas em seus objetos, estão diretamente vinculadas ao sucesso do evento como um todo, compondo uma cadeia operacional integrada que reforça a efetividade, a atratividade e os resultados esperados da iniciativa cultural promovida pelo Município.

DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS APLICÁVEIS

A realização do evento "São João Bom Demais", é uma atividade de natureza temporária, de caráter cultural e realizada em ambiente urbano, não implicando intervenções estruturais permanentes no meio ambiente. No entanto, a Administração reconhece que eventos com concentração significativa de público podem gerar impactos ambientais pontuais, sobretudo relacionados a Geração de resíduos sólidos (principalmente embalagens, copos descartáveis e restos de alimentos) e aglomeração de pessoas, com potencial sobrecarga de espaços públicos e vias de acesso.

Com o objetivo de prevenir, controlar e mitigar esses impactos, o Município adotará medidas mitigadoras e de controle ambiental, tais como reforço da limpeza urbana antes, durante e após o evento e organização do espaço com áreas delimitadas, fluxo de acesso e evacuação bem definidos, em parceria com os órgãos de segurança e saúde pública.

Dessa forma, assegura-se que a contratação artística está inserida em um plano de execução que considera os aspectos de sustentabilidade, responsabilidade ambiental e respeito ao bem-estar coletivo, em consonância com os princípios da Administração Pública contemporânea.

Ademais, caso durante a execução contratual sejam identificadas oportunidades para adoção de mais medidas de sustentabilidade e boas práticas ambientais, estas deverão ser consideradas e aplicadas de forma complementar e preventiva, garantindo o alinhamento da contratação aos princípios ambientais recomendados pela legislação vigente.

CONCLUSÃO

Diante das análises detalhadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, ficou evidenciada a necessidade estratégica da Administração Pública Municipal em contratar a apresentação artística do cantor "Pedro Guerra", por meio de inexigibilidade de licitação, visando fortalecer a política cultural, valorizar as tradições locais e impulsionar a economia criativa do município, de modo que:

- A contratação está devidamente prevista nas ferramentas estratégicas de planejamento municipal (PPA e LOA), o que garante o alinhamento administrativo, orçamentário e estratégico necessário;
- Foram estabelecidos requisitos técnicos e operacionais claros e objetivos, garantindo a execução eficiente, regular e qualificada da apresentação artística;
- As estimativas quantitativas foram tecnicamente justificadas com base na natureza do evento, sua duração e a capacidade de atendimento ao público regional;
- O levantamento de mercado demonstrou de maneira segura e objetiva que, dentre as opções disponíveis, o artista "Pedro Guerra" representa a **escolha** para alcançar os objetivos culturais, sociais e econômicos do evento, sendo consagrado pela opinião pública e representado por empresário exclusivo, o que caracteriza a inexigibilidade legal da licitação;

- A escolha da solução técnica revelou-se adequada e necessária, considerando a conexão direta do artista com o gênero cultural predominante nas festividades juninas e seu forte apelo popular;
- A estimativa de preços analisada mostrou-se condizente e compatível com os valores praticados pelo mercado, tomando como base contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública;
- A solução descrita atende integralmente às necessidades identificadas, garantindo eficiência, transparência, segurança jurídica e retorno cultural e econômico para o Município;
- Ficou tecnicamente comprovado que o parcelamento do objeto não é recomendável, dada a natureza personalíssima e indivisível da apresentação artística;
- Os resultados pretendidos com esta contratação foram claramente definidos, destacando o fortalecimento cultural, a geração de renda local, a atração turística e a valorização da identidade regional como impactos relevantes e estratégicos;
- As providências prévias ao contrato foram devidamente elencadas, garantindo a segurança jurídica, a transparência e a regularidade necessárias à formalização do instrumento contratual;
- Foram identificadas contratações correlatas indispensáveis à execução do evento, como estrutura física, outros artistas, logística de produção e divulgação institucional, compondo um planejamento integrado;
- Não se identificam impactos ambientais diretos significativos associados à apresentação, sendo recomendada a adoção de práticas mitigadoras e sustentáveis no contexto da organização do evento.

Assim, conclui-se que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar se encontra plenamente adequado, justificando técnica, econômica, administrativa e juridicamente a continuidade do processo administrativo e a contratação pretendida, nos termos estabelecidos pela **Lei nº 14.133/2021**.

Por todo o exposto, é possível afirmar com segurança que a contratação está estrategicamente alinhada aos objetivos institucionais da Administração Pública Municipal, atendendo plenamente às exigências legais e técnicas aplicáveis. Nesse sentido, recomenda-se firmemente a continuidade do processo, ressaltando-se que a medida representa não apenas um ato administrativo eficaz, mas uma ação concreta de promoção da cultura, do desenvolvimento local e do fortalecimento da imagem institucional perante a sociedade e os órgãos de controle.

Riacho dos Cavalos - PB, 02 de Junho de 2025.



JOEL VIEIRA DE SOUSA
Secretário da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB

Setor Requirante: SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Responsável pela Demanda: JOEL VIEIRA DE SOUSA

E-mail: prefeitura@riachodoscavalos.pb.gov.br

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "PEDRO GUERRA" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, AS DIRETRIZES DE PLANEJAMENTO, SE FOR O CASO.

O Município de Riacho dos Cavalos/PB tem por tradição realizar, anualmente, as festividades juninas denominadas "São João Bom Demais", integrando o calendário cultural local e atraindo expressivo público de regiões circunvizinhas. Neste contexto, objetiva-se a contratação direta do artista "Pedro Guerra", reconhecido pela crítica especializada e pelo público como expoente do gênero musical, para apresentação musical a ser realizada no dia 25 de junho de 2025.

Conforme dispõe o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;"

A inviabilidade de competição decorre do fato de se tratar de profissional do setor artístico, consagrado e representado por empresário exclusivo, enquadrando-se, portanto, na hipótese de inexigibilidade de licitação. Além do contexto da rica tradição de festejos juninos no Nordeste, a escolha do artista "Pedro Guerra" justifica-se pela conexão do município com a cultura do forró, prática que compõe a identidade regional e fortalecem o sentimento de pertencimento local. A festa junina de Riacho dos Cavalos/PB, reconhecida na região, atrai anualmente grande número de visitantes e fomenta o intercâmbio cultural, impulsionando o sucesso do evento e dinamizando a economia local, fomentando o comércio na cidade. Nesse sentido, ao valorizar essas expressões populares, a apresentação artística amplia o apelo cultural das festividades, reforçando as raízes nordestinas que marcam a celebração.

Além do fortalecimento cultural e da preservação das tradições juninas, essa contratação movimentará a economia local, fomentando setores de comércio e serviços como alimentação, hospedagem e transporte, bem como gerando oportunidades para ambulantes e pequenos empreendedores. Dessa forma, o evento converte-se em estratégia de incentivo ao turismo cultural, contribuindo para a geração de renda e para a valorização das expressões artísticas da região, refletindo o interesse público envolvido na celebração das festividades juninas.

Assim, a presente contratação direta atende aos princípios constitucionais e administrativos de legalidade, publicidade, eficiência e interesse público, pois assegura a inserção cultural do município, fortalece a identidade regional e promove efeitos econômicos positivos à comunidade, ao mesmo tempo em que se enquadra nos termos legais para inexigibilidade de licitação.

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVEM SER INICIADOS OS SERVIÇOS

a - Início: O serviço será prestado no "line up" do dia 25 de junho de 2025, às 23:00, com duração de 1 hora e 30 minutos de apresentação, na festa de São João "São João Bom Demais", na cidade de Riacho dos Cavalos/PB;

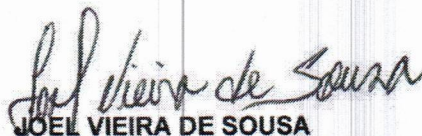
b - Conclusão: A conclusão se dará após a execução do serviço, fazendo-se aqui a apresentação do artista, conforme as especificações acordadas entre o contratante e a contratada, sendo considerada para sua conclusão, a duração contratada, que para o caso em tela, é de 1 hora e 30 minutos de apresentação mínima.

5.FONTE DE RECURSOS

21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA
13.392.0018.2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS
500. Recursos não Vinculados de Impostos
696 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

6.INDICAÇÃO DO MEMBRO RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Riacho dos Cavalos/PB, 02 de junho de 2025.



JOEL VIEIRA DE SOUSA
SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

7.ANUÊNCIA DO ORDENADOR DE DESPESAS

De acordo com a demanda e o quantitativo solicitado.
Riacho dos Cavalos/PB, 02 de junho de 2025.

ARTHUR VIEIRA

CARNEIRO:705947204

51

Assinado de forma digital por

ARTHUR VIEIRA

CARNEIRO:70594720451

Dados: 2025.06.02 10:27:37 -03'00'

ARTHUR VIEIRA CARNEIRO
PREFEITO CONSTITUCIONAL



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SETOR DE CONTRATOS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00015/2025

Riacho dos Cavalos - PB, 02 de Junho de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "PEDRO GUERRA" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: O Município de Riacho dos Cavalos/PB tem por tradição realizar, anualmente, as festividades juninas denominadas São João Bom Demais, integrando o calendário cultural local e atraindo expressivo público de regiões circunvizinhas. Neste contexto, objetiva-se a contratação direta do artista Pedro Guerra, reconhecido pela crítica especializada e pelo público como expoente do gênero musical, para apresentação musical a ser realizada no dia 25 de junho de 2025.

Conforme dispõe o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

A inviabilidade de competição decorre do fato de se tratar de profissional do setor artístico, consagrado e representado por empresário exclusivo, enquadrando-se, portanto, na hipótese de inexigibilidade de licitação. Além do contexto da rica tradição de festejos juninos no Nordeste, a escolha do artista Pedro Guerra justifica-se pela conexão do município com a cultura do forró, prática que compõe a identidade regional e fortalecem o sentimento de pertencimento local. A festa junina de Riacho dos Cavalos/PB, reconhecida na região, atrai anualmente grande número de visitantes e fomenta o intercâmbio cultural, impulsionando o sucesso do evento e dinamizando a economia local, fomentando o comércio na cidade. Nesse sentido, ao valorizar essas expressões populares, a apresentação artística amplia o apelo cultural das festividades, reforçando as raízes nordestinas que marcam a celebração.

Além do fortalecimento cultural e da preservação das tradições juninas, essa contratação movimenta a economia local, fomentando setores de comércio e serviços como alimentação, hospedagem e transporte, bem como gerando oportunidades para ambulantes e pequenos empreendedores. Dessa forma, o evento converte-se em estratégia de incentivo ao turismo cultural, contribuindo para a geração de renda e para a valorização das expressões artísticas da região, refletindo o interesse público envolvido na celebração das festividades juninas.

Assim, a presente contratação direta atende aos princípios constitucionais e administrativos de legalidade, publicidade, eficiência e interesse público, pois assegura a inserção cultural do município, fortalece a identidade regional e promove efeitos econômicos positivos à comunidade, ao mesmo tempo em que se enquadra nos termos legais para inexigibilidade de licitação.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA - R\$ 50.000,00; pretendo contratado responsável pelo profissional do setor artístico em comento.

Trata-se, além do mais, da contratação de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


ANNA BEATRIZ VIEIRA SUASSUNA
Agente de Contratação



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SETOR DE CONTRATOS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00015/2025

Riacho dos Cavalos - PB, 02 de Junho de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "PEDRO GUERRA" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: O Município de Riacho dos Cavalos/PB tem por tradição realizar, anualmente, as festividades juninas denominadas São João Bom Demais, integrando o calendário cultural local e atraindo expressivo público de regiões circunvizinhas. Neste contexto, objetiva-se a contratação direta do artista Pedro Guerra, reconhecido pela crítica especializada e pelo público como expoente do gênero musical, para apresentação musical a ser realizada no dia 25 de junho de 2025.

Conforme dispõe o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

A inviabilidade de competição decorre do fato de se tratar de profissional do setor artístico, consagrado e representado por empresário exclusivo, enquadrando-se, portanto, na hipótese de inexigibilidade de licitação. Além do contexto da rica tradição de festejos juninos no Nordeste, a escolha do artista Pedro Guerra justifica-se pela conexão do município com a cultura do forró, prática que compõe a identidade regional e fortalecem o sentimento de pertencimento local. A festa junina de Riacho dos Cavalos/PB, reconhecida na região, atrai anualmente grande número de visitantes e fomenta o intercâmbio cultural, impulsionando o sucesso do evento e dinamizando a economia local, fomentando o comércio na cidade. Nesse sentido, ao valorizar essas expressões populares, a apresentação artística amplia o apelo cultural das festividades, reforçando as raízes nordestinas que marcam a celebração.

Além do fortalecimento cultural e da preservação das tradições juninas, essa contratação movimenta a economia local, fomentando setores de comércio e serviços como alimentação, hospedagem e transporte, bem como gerando oportunidades para ambulantes e pequenos empreendedores. Dessa forma, o evento converte-se em estratégia de incentivo ao turismo cultural, contribuindo para a geração de renda e para a valorização das expressões artísticas da região, refletindo o interesse público envolvido na celebração das festividades juninas.

Assim, a presente contratação direta atende aos princípios constitucionais e administrativos de legalidade, publicidade, eficiência e interesse público, pois assegura a inserção cultural do município, fortalece a identidade regional e promove efeitos econômicos positivos à comunidade, ao mesmo tempo em que se enquadra nos termos legais para inexigibilidade de licitação.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA - R\$ 50.000,00; pretendo contratado responsável pelo profissional do setor artístico em comento.

Trata-se, além do mais, da contratação de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


ANNA BEATRIZ VIEIRA SUASSUNA
Agente de Contratação



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "PEDRO GUERRA" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA
13.392.0018.2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS
500. Recursos não Vinculados de Impostos
696 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Riacho dos Cavalos - PB, 02 de Junho de 2025.

Joel P. de Sousa Filho
JOEL PEREIRA DE SOUSA FILHO
Controlador Interno



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/06/2025 às 16:15:02 foi protocolizado o documento sob o Nº 78067/25 da subcategoria Licitações, exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Anna Beatriz Vieira Suassuna.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Número da Licitação: 00015/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 03/06/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 50.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA PEDRO GUERRA PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025

Informação Complementar: 21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA 13.392.0018.2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 696 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 50.000,00

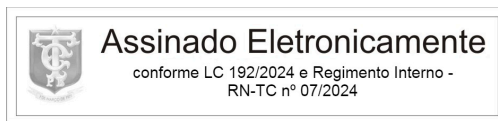
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Pg Shows E Entretenimentos Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 51.987.285/0001-37

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	d680ca89d98aba5858c007dea4658e49
Autorização da autoridade competente	Sim	cfe44c8795d789865868f7f81b3f2e04
Estimativa da despesa	Sim	548680e249af933f65c9c0b4536f4be8
Estudo Técnico Preliminar	Sim	8cc9a554f5babee7775855c99ff7f9df
Formalização de demanda	Sim	6f568c118b56138b4a857522129ac414
Justificativa de preço	Sim	2951793bf27c9b4c102c0611612828ee
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	75c7a5f23bb7820553438e58677ab6d5
Previsão Orçamentária	Sim	3d30552707ab944c93adce33985518d5
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Pg Shows E Entretenimentos Ltda	Sim	39d894eb838ab9de92a15c0978f834a5

João Pessoa, 13 de Junho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250602IN00015

CONTRATO Nº: 00060/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS E PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos - Rua Dr Antonio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CNPJ nº 08.921.876/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Arthur Vieira Carneiro, Brasileiro, Solteiro, Prefeito Constitucional, residente e domiciliado na Rua Benedito José de Aquino, SN - Casa - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CPF nº 000.000.000-00, Carteira de Identidade nº 00000 XXX, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA - R 1 DE JANEIRO, 561 - ITAPERI - FORTALEZA - CE, CNPJ nº 51.987.285/0001-37, neste ato representado por Maria Valmíria Silva de Oliveira, Brasileira, Casada, Empresária, residente e domiciliado na Avenida Litorânea, 2040, Cond. Alpha. Fort. Res, Casa 8 - Cararu - Eusebio - CE, CPF nº 947.829.113-00, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 037, de 06 de Outubro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº IN 00015/2025 - 04, de 03 de Junho de 2025, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "PEDRO GUERRA" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA

MARIA VALMÍRIA SILVA DE OLIVEIRA
 Assinado de forma digital por MARIA VALMÍRIA SILVA DE OLIVEIRA
 478291130
 2025.06.03
 144352-03007

13.392.0018.2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS
500. Recursos não Vinculados de Impostos
696 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: O pagamento se dará após a Execução dos Serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: O serviço será prestado no "line up" do dia 25 de junho de 2025, às 23:00, com duração de 1 hora e 30 minutos de apresentação, na festa de São João "São João Bom Demais", na cidade de Riacho dos Cavalos/PB;

b - Conclusão: A conclusão se dará após a execução do serviço, fazendo-se aqui a apresentação do artista, conforme as especificações acordadas entre o contratante e a contratada, sendo considerada para sua conclusão, a duração contratada, que para o caso em tela, é de 1 hora e 30 minutos de apresentação mínima.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

MARIA VALMIRIA OLIVEIRA 9478/21
Assinado de forma digital por MARIA VALMIRIA OLIVEIRA 9478/21
Data: 2025.06.03 14:44:21 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro

MARIA
VALMIRIA
SILVA DE
OLIVEIRA-947
82911300

Assinado eletronicamente
por MARIA
VALMIRIA SILVA DE
OLIVEIRA-9472911
300
Data: 2025.06.01
14:44:10 -0300

individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riacho dos Cavalos - PB, 03 de Junho de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



ARTHUR VIEIRA CARNEIRO

Prefeito Constitucional

000.000.000-00

PELO CONTRATADO

MARIA VALMIRIA

SILVA DE

OLIVEIRA:947829113

00

Assinado de forma digital

por MARIA VALMIRIA SILVA

DE OLIVEIRA:94782911300

Dados: 2025.06.03 14:44:19

-03'00'

PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA

MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA

947.829.113-00

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "PEDRO GUERRA" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DE MAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA 13.392.0018.2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 696 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e CT Nº 00060/2025 - 03.06.25 - PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA - R\$ 50.000,00.

PUBLICAR:

☐ - Jornal Oficial do Município - **06.06.25**



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XLIX

Publicação Semanal

Sexta-feira, 06 de junho de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 29/05/2025.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ARTISTA "MARYANA" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA 13.392.0018.2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 696 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00059/2025 - 29.05.25 - F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA - R\$ 35.000,00.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "PEDRO GUERRA" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA - R\$ 50.000,00. Riacho dos Cavalos - PB, 03 de Junho de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "PEDRO

GUERRA" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025; DESIGNO os servidores Joel Vieira de Sousa, Secretário da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00015/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 03 de Junho de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00015/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "PEDRO GUERRA" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 03/06/2025.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "PEDRO GUERRA" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA 13.392.0018.2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 696 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00060/2025 - 03.06.25 - PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA - R\$ 50.000,00.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00016/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21,

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

2

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XLIX

Publicação Semanal

Sexta-feira, 06 de junho de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 29/05/2025.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ARTISTA "MARYANA" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA 13.392.0018.2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 696 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00059/2025 - 29.05.25 - F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA - R\$ 35.000,00.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "PEDRO GUERRA" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA - R\$ 50.000,00. Riacho dos Cavalos - PB, 03 de Junho de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "PEDRO

GUERRA" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025; DESIGNO os servidores Joel Vieira de Sousa, Secretário da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00015/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 03 de Junho de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00015/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "PEDRO GUERRA" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 03/06/2025.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "PEDRO GUERRA" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA 13.392.0018.2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 696 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00060/2025 - 03.06.25 - PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA - R\$ 50.000,00.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00016/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21,

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

2

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PREFEITO

Riacho dos Cavalos - PB, 03 de Junho de 2025.

DESPACHO Nº IN 00015/2025 - 02

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA.,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Joel Vieira de Sousa, Secretário da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2025, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "PEDRO GUERRA" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025;** com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

ARTHUR VIEIRA
CARNEIRO:70594720451

Assinado de forma digital por
ARTHUR VIEIRA
CARNEIRO:70594720451
Dados: 2025.06.03 15:18:00 -03'00'

ARTHUR VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "PEDRO GUERRA" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025; DESIGNO os servidores Joel Vieira de Sousa, Secretário da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00015/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Riacho dos Cavalos - PB, 03 de Junho de 2025
ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional

PUBLICAR:

☐ - Jornal Oficial do Município - 06.06.25



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO XLIX

Publicação Semanal

Sexta-feira, 06 de junho de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 29/05/2025.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ARTISTA "MARYANA" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA 13.392.0018.2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 696 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00059/2025 - 29.05.25 - F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA - R\$ 35.000,00.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "PEDRO GUERRA" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA - R\$ 50.000,00. Riacho dos Cavalos - PB, 03 de Junho de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "PEDRO

GUERRA" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025; DESIGNO os servidores Joel Vieira de Sousa, Secretário da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00015/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 03 de Junho de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00015/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "PEDRO GUERRA" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 03/06/2025.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "PEDRO GUERRA" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA 13.392.0018.2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 696 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00060/2025 - 03.06.25 - PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA - R\$ 50.000,00.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00016/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21,

EXPEDIENTE

2

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "PEDRO GUERRA" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA
13.392.0018.2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS
500. Recursos não Vinculados de Impostos
696 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Riacho dos Cavalos - PB, 02 de Junho de 2025.

Joel P. de Sousa Filho
JOEL PEREIRA DE SOUSA FILHO
Controlador Interno

22/04/2025, 14:19

about:blank

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.987.285/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/08/2023
NOME EMPRESARIAL PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 73.11-4-00 - Agências de publicidade 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 1 DE JANEIRO	NÚMERO 561	COMPLEMENTO SALA M	
CEP 60.714-180	BAIRRO/DISTRITO ITAPERI	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO DPFISCAL@GRUPO2MGA.COM.BR		TELEFONE (85) 3253-1477 / (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/08/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/04/2025 às 14:20:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank

1/1

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
	2062			

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: PQ SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

N° FCN/REMP

 CEB2300220813

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO

FORTALEZA

Local

22 Agosto 2023.

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresaria(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO
 ____/____/____
 Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

____/____/____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turna

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Carteira Comercial do Estado do Ceará
Certidão registro sob o nº 232026241318 em 29/08/2023 da Empresa PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 51967255000137 e protocolo 231351467 - 21/08/2023. Autenticação: 786019C2F58C478D21B2D6A85E7640B5742D9. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jupec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/136.146-7 e o código de segurança 5A36. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente.

pg. 1/12



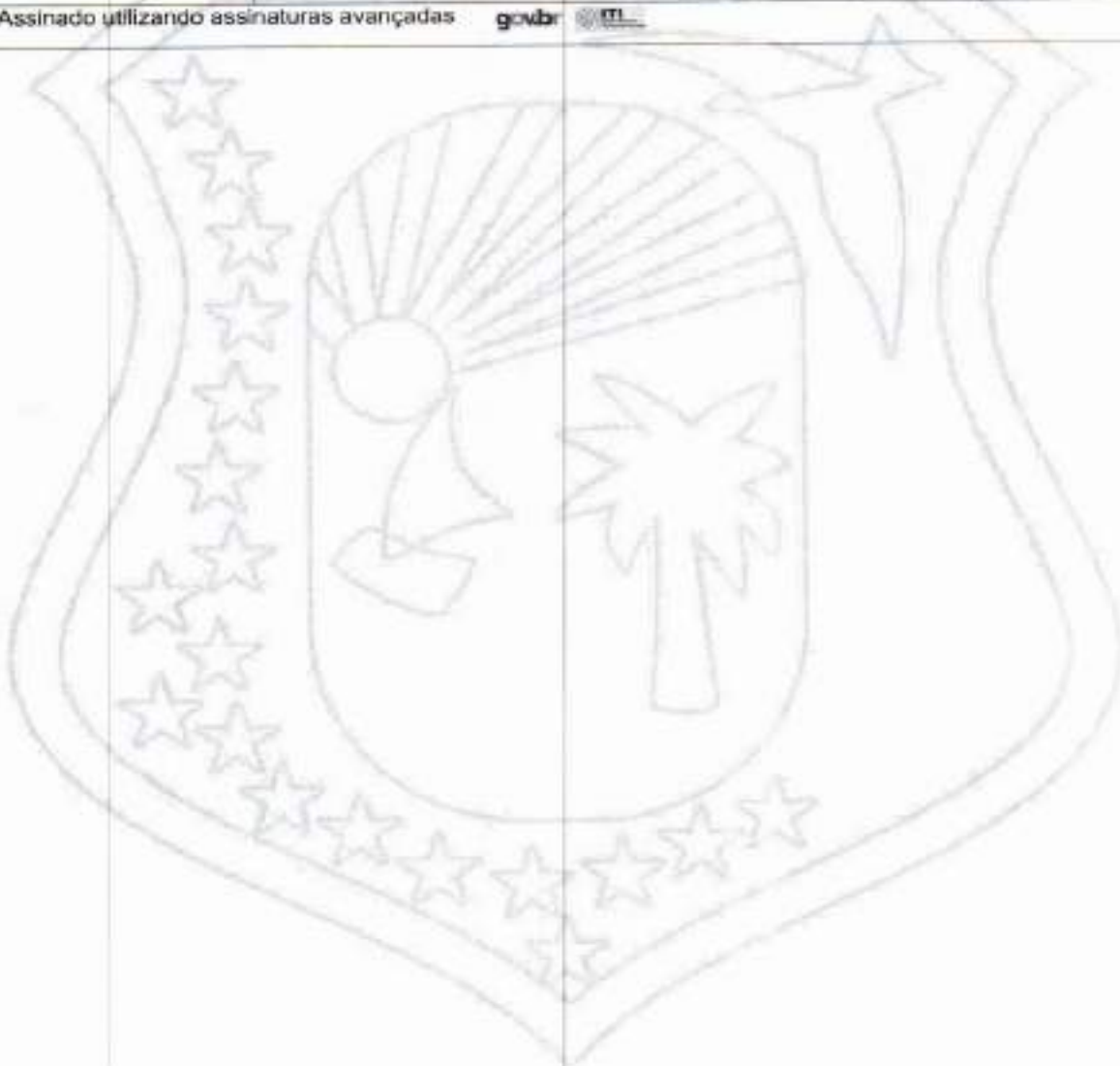
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/136.146-7	CEB2300220813	09/08/2023
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
947.829.113-00	MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA	28/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202641316 em 28/08/2023 da Empresa PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA. CNPJ 51987285000137 e protocolo 231361467 - 21/08/2023. Autenticação: 756019C2F58C478D218205A86E7640B5742D9. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/136.146-7 e o código de segurança saJ6. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



pág. 2/12

CONTRATO SOCIAL DA PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento particular, **MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA PARTICIPACOES LTDA**, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, com sede na Rua 1 de Janeiro, nº 561, Sala G, Bairro Itaperi, CEP: 60714180, Fortaleza, Ceará com seu contrato social de constituição devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob N.º 23202324612 e inscrição no CNPJ sob o nº 46.695.591/0001-60 representada por sua administradora Maria Valmiria Silva de Oliveira, brasileira, casada em separação total de bens, nascida em 18/02/1962, empresária, portadora da carteira nacional de habilitação nº 01526428682 DETRAN/CE, inscrita no CPF sob o nº 947.829.113-00, residente e domiciliado na Avenida Litorânea 2040, nº 2040, Casa 8; Cond: Alpha. Fort. Res, Bairro: Cararu, Eusebio/CE, CEP: 61779-905; **JOÃO PAULO FEROLLA PATRUS**, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, empresário, nascido em 22/06/1991, portador da carteira nacional de habilitação nº 04771793132, DETRAN/MG, inscrito no CPF sob o nº 063.011.866-30, residente e domiciliado na Rua Ipanema, nº 700, apto 301, Bairro: Patrimônio, Uberlândia/MG, CEP: 38411038; **PEDRO PÉRICLES FERNANDES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 17/03/2004, portador da cédula de identidade nº 2022099851-0, SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 113.680.694-60, residente e domiciliado na Rua Leão Marinho, nº 945, Casa 14, Bairro: Parque Leblon, Caucaia/CE, CEP: 61631295; **REGIS GABRIEL OLIVEIRA SOUSA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 08/07/1998, portador da cédula de identidade nº 2016036347-5, SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 072.847.173-60, residente e domiciliado na Rua Adolfo Sales, nº 135, Bairro: Vila Velha, Fortaleza/CE, CEP: 60347325, resolvem constituir uma sociedade empresária limitada a qual se regerá pelas cláusulas abaixo:

CAPITULO I RAZÃO SOCIAL – OBJETO SOCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA**.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sede na Rua 1 de Janeiro, nº 561, Sala M, Bairro Itaperi, CEP: 60.714-180, Fortaleza/Ceará, podendo a qualquer tempo, abrir, fechar e manter escritórios, sucursais, depósitos e filiais, em todo território nacional ou no exterior, a critério dos sócios.

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade inicia suas atividades em 07/08/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUARTA: A empresa tem como seu objeto social as seguintes atividades:

- Produção musical - Atividades de gravação de som e de edição de música - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas - Produção de espetáculos de dança - atividades de sonorização e de iluminação- Serviços de disponibilização de música através da internet - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet - Agente de propriedade industrial - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas - Serviços de distribuição on line de conteúdo - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários - Agências de publicidade.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202641316 em 29/08/2023 da Empresa PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 51987285000137 e protocolo 231361467 - 21/08/2023. Autenticação: 786D19C2F5BC478D218206A8EE7640B5742D9. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/136.146-7 e o código de segurança saJ6. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO, Presidente.

Assinatura

pág. 3/12

CONTRATO SOCIAL DA PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA

CAPITULO II

DO CAPITAL SOCIAL – DAS QUOTAS – DAS SUBSCRIÇÕES – DA INTEGRALIZAÇÃO

CLAUSULA QUINTA: O capital social da sociedade é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Participação	Quotas	Capital Social
Maria Valmíria Silva de Oliveira Participacoes Ltda	65%	32.500	R\$ 32.500,00
Pedro Péricles Fernandes de Souza	20%	10.000	R\$ 10.000,00
João Paulo Ferolla Patrus	10%	5.000	R\$ 5.000,00
Regis Gabriel Oliveira Sousa	5%	2.500	R\$ 2.500,00
Total	100%	50.000	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

CAPITULO III

DA DIVISÃO DAS QUOTAS

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis perante a sociedade e a terceiros, e não poderão estar representadas por mais de um titular, e, da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresse consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica(m) assegurado, em igualdade de condições e preço, ter(ão) sempre o direito de preferência para a sua aquisição e na proporção das quotas que são possuidor(es) e formalizando a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE – DOS PODERES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada pelo não sócia **MARIA VALMÍRIA SILVA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada em separação total de bens, nascida em 18/02/1962, empresária, portadora da carteira nacional de habilitação nº 01526428682 DETRAN/CE, inscrita no CPF sob o nº 947.829.113-00, residente e domiciliado na Avenida Litorânea 2040, nº 2040, Casa 8; Cond: Alpha. Fort. Res, Bairro: Cararu, Eusebio/CE, CEP: 61779-905, a quem competirá os poderes e atribuições de administrador, que representará a sociedade ativa e/ou passivamente, judicial e/ou extrajudicialmente, podendo assinar isoladamente e dentro dessas condições, praticar todos os atos compreendidos nos objetivos sociais e sempre no interesse da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Facultativamente e sempre que houver interesse por parte dos sócios e da sociedade, poderá ser nomeado administrador e/ou administradores profissionais não integrantes do quadro social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica facultado ao(s) administrador(es), atuando em conjunto, nomear procuradores, para o período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202641316 em 29/08/2023 da Empresa PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 51987285000137 a protocolo 231361467 - 21/08/2023. Autenticação: 796019C2F59C476D218206A86E7640B5742D9. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/136.146-7 e o código de segurança saJf. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente.

Assinatura

pág. 4/12

CONTRATO SOCIAL DA PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA

instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado ao(s) sócio(s), em qualquer circunstância(s) praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como, abono, acerto, aval, endosso e, ainda, praticarem atos estranhos e prejudiciais aos negócios sociais, configurando-se a prática deste ato como de justa causa para fins de exclusão do sócio da sociedade aos termos do disposto no artigo 1.085 do Código Civil.

PARÁGRAFO QUARTO: É permitido ao(s) Administrador(es) nomeados e/ou Procuradores nomeados, em quaisquer circunstâncias praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como, abono, acerto, aval, endosso, exceto a prática atos estranhos e prejudiciais aos negócios sociais.

PARÁGRAFO QUINTO: O sócio, administrador nomeado ou procurador nomeado que não acatar(em) as restrições contidas nos parágrafos terceiro, quarto e quinto, ficará individualmente responsável pelo pagamento do compromisso assumido em nome da sociedade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

DOS DIREITOS À RETIRADA DE PRÓ-LABORE

CLÁUSULA NONA: Os sócios somente farão jus à retirada mensal à título de Pró-Labore quando estiverem na administração da sociedade e cujo o valor será fixado de comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em sendo nomeados Administradores não sócios o qual venha a substituir qualquer um dos sócios na administração dos negócios sociais, o sócio que for substituído não fará a retirada do Pró-Labore, e enquanto durar a substituição, participando exclusivamente da remuneração do Capital Social.

CAPÍTULO IV

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO E DA DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social coincidirá com o ano civil. No dia 31 de dezembro de cada ano os sócios e/ou administrador, se for o caso, procederá ao levantamento do inventário, do balanço patrimonial, das demonstrações do resultado econômico e serão apurados os resultados econômicos. Após as deduções previstas em lei e no contrato social, a formação de reservas que forem consideradas como necessárias e em conformidade com as disposições legais pertinentes, o resultado líquido apurado será partilhado entre os sócios da seguinte forma:

- a) Havendo lucro, o valor líquido será distribuído entre os sócios na proporção de suas quotas;
- b) Havendo prejuízo, o valor líquido será suportado pelos sócios, na proporção de suas quotas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao interesse da sociedade e dos sócios, poderá ser contabilizado e reconhecido como despesas, a apuração de juros sobre o Capital Social.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202641316 em 29/08/2023 da Empresa PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 51867265000137 e protocolo 231361467 - 21/08/2023. Autenticação: 786019C2F58C478D218206A86E7640B5742D9. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/136.146-7 e o código de segurança saJ6. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente.

pág. 5/12

CONTRATO SOCIAL DA PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento de lucros, dividendos, e/ou juros sobre o Capital Social deverá ser efetivada sempre por decisão dos sócios e quando a situação financeira da empresa o permitir.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Independente da data de distribuição de resultados prevista nesta cláusula, a sociedade, atendendo aos interesses dos sócios representando a totalidade do Capital Social, poderá levantar balanços intermediários em qualquer data do exercício social, e em razão dos resultados apurados, efetuar a distribuição de lucros dividendos e/ou de juros sobre o Capital Social, na medida em que as disponibilidades financeiras da sociedade o permitirem.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL E DA DELIBERAÇÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza assembleia de sócios. Compete aos sócios decidirem sobre os negócios da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As deliberações são tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas do capital de cada um.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para formação da maioria absoluta são necessários votos correspondentes a mais da metade do capital social. Será válido e oponível a sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Prevalece a decisão sufragada por maioria do número de sócios no caso de empate, e, se este prevalecer, decidirá o juiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações sociais que versarem sobre as matérias elencadas no artigo 1.071 da Lei 10.406/2002, e demais temas em que a lei ou esse contrato social formalmente exigir, serão realizadas em documento que explicita a deliberação, assinado pela totalidade dos sócios, conforme disposto no artigo 1.072, parágrafo terceiro, da lei 10.406/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na impossibilidade das deliberações sociais materializarem-se na forma prevista no "caput" desta cláusula, essas serão tomadas em Reunião de Sócios, que obedecerá as seguintes regras:

- a) As Reuniões de Sócios poderão ocorrer em qualquer época ou ordinariamente nos 04 (quatro) primeiros meses de cada ano, devendo haver deliberação sobre as matérias legalmente obrigatórias e sobre quaisquer temas a serem incluídos em pauta de votação, obedecendo a ordem do dia;
- b) A convocação para a Reunião de Sócios será efetuada pelos administradores, sócios ou por pessoas por esses designados para esse fim, sendo necessário o envio de carta convocação, telegrama, carta registrada e/ou simples correspondência, que será remetida no endereço do sócio constante no contrato social, contendo a data de realização, local, hora e ordem do dia, que deverá ser assinada pelos sócios que estão fazendo a convocação. Na impossibilidade de envio ou operacionalização da convocação, esta será realizada por carta com aviso de recebimento ou e-mail, com idêntico conteúdo e mesmos efeitos;
- c) A Reunião de Sócios instalar-se-á, tanto em primeira como em segunda convocação, somente quando presentes os sócios representantes da maioria absoluta do capital social, ficando assim definido o "quorum" de instalação;



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202641316 em 29/08/2023 da Empresa PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 51987285060137 e protocolo 231351467 - 21/08/2023. Autenticação: 786019C2F58C478D218206A86E7840B5742D9. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/136.146-7 e o código de segurança sa35. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente.

pág. 5/12

CONTRATO SOCIAL DA PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA

- d) Os trabalhos serão dirigidos por uma mesa composta de um presidente e um secretário, os quais devem ser escolhidos entre os sócios presentes e por estes, e na ausência de sócios dispostos a exercer tais funções, a eleição deverá recair sobre os administradores da sociedade. A mesa eleita, por meio de falas rituais, deverá marcar o início e o término das fases de discussão e votação de cada ponto da ordem do dia, assegurando o direito de voz e voto aos sócios presentes. As deliberações tomadas em reunião de sócios serão registradas em ata redigida pelo secretário, assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, a totalidade ou quantos bastem à validade das deliberações, e arquivada na Junta Comercial da sede social nos vinte dias subsequentes à reunião.

CAPÍTULO VI

DA CESSÃO E/OU DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL, DA RETIRADA, DA EXCLUSÃO OU DA SUCESSÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A retirada de qualquer sócio seja por motivo de falecimento, falência, exclusão, impedimento ou de livre e espontânea vontade, não acarretará a dissolução da sociedade; a qual continuará sua atividade normal com os sócios remanescentes, mediante alteração do contrato social, que deverá indicar o evento e ser arquivado na Junta Comercial em 30 (trinta) dias da data da alteração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Qualquer que seja o motivo da retirada de sócio da sociedade, os seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da retirada, devendo o valor de seus haveres ser pago na forma prevista na Cláusula Décima Quarta do Contrato Social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A retirada, exclusão ou morte de sócio não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio que pretenda ceder, transferir ou alienar suas quotas ou os direitos sobre a mesma a qualquer título, deverá manifestar sua intenção por escrito no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência da data de seu desligamento identificando a quantidade de quotas que pretende ceder, transferir e/ou alienar, assim como os direitos, o preço, as condições de pagamento, ao(s) outro(s) sócio(s), assistindo a este(s) o prazo de 30 (trinta) dias para que possa(m) exercer o direito de preferência, ou ainda optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das cotas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em até 30 (trinta) dias da data da comunicação, os sócios remanescentes terão o dever de responder por escrito ao sócio retirante se tem ou não interesse na compra de suas quotas e haveres na sociedade, cabendo no silêncio de algum dos sócios ou mesmo de todos eles, a interposição judicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo interesse dos sócios remanescentes em adquirir as quotas e os haveres do sócio retirante da sociedade, o valor será apurado e pago na forma e condições fixadas na Cláusula Décima Quarta deste Contrato Social.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Somente com a recusa dos sócios remanescentes, por escrito, no prazo legal da data da oferta é que as quotas do sócio retirante, poderão ser oferecidas e a pessoa estranha à sociedade, ficando ainda a oferta condicionada a que não haja oposição de titulares



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202641316 em 29/08/2023 da Empresa PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 51987285000137 e protocolo 231361467 - 21/08/2023. Autenticação: 786019C2F58C478D218206A88E7640B5742D9. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/136.146-7 e o código de segurança saJ6. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente.

Assinatura

pág. 7/12

CONTRATO SOCIAL DA PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA

de metade mais um do capital social. Existindo a oposição apurar-se-á e pagar-se-á os haveres ao sócio retirante na forma prevista na Cláusula Décima Quarta do Contrato Social.

PARÁGRAFO QUARTO: Efetivando-se a venda de quotas para pessoas estranhas a sociedade, o comprador estará obrigado a oferecer o mesmo preço e as mesmas condições, em favor dos sócios remanescentes.

PARÁGRAFO QUINTO: Para fins de segurança ao(s) outro(s) sócio(s) quanto a(s) condições de transferência, as operações que envolvem cessão, transferência e/ou alienação de quotas ou direitos deverão ser formalizadas por instrumentos públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Na hipótese em que os sócios representantes de mais da metade do capital social entenderem que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderão excluí-lo ou excluí-los da sociedade, nos termos do art. 1.085 da Lei 10.406/2002, mediante alteração do contrato social, devendo os haveres do sócio ou do(s) sócio(s) excluído(s) ser apurado e liquidado nos termos da Cláusula Décima Quarta do Contrato Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Qualquer que seja o motivo da retirada de sócio da sociedade seus haveres serão apurados em balanço geral especial, a ser levantado em até 30 (trinta) dias da data do evento, cujo valor apurado será pago pela sociedade ou pelos sócios remanescentes em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com juros de 1% (um por cento) ao mês e correção de acordo com a variação do IGPM, vencendo a primeira em 90 (noventa) dias da data da retirada e as demais parcelas nos mesmos dias dos meses seguintes.

CAPÍTULO VII DISSOLUÇÃO, DESIMPEDIMENTO E DIVERGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A sociedade se dissolverá se verificados quaisquer um desses eventos:

- a) Por deliberação dos sócios, por maioria absoluta de votos;
- b) Pela falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 1080 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os sócios declaram que não estão impedidos por lei especial a prática de atos mercantis, e nem foram condenados ou se encontram sob efeitos de sentença condenatória por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou a pena que vede, ainda que temporariamente, o exercício de atividades mercantis e o acesso a cargos públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos do presente contrato social bem como dos casos omissos serão resolvidas sob o amparo legal da Lei 10.406/2002 e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202641316 em 29/08/2023 da Empresa PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 51987285000137 e protocolo 231361467 - 21/08/2023. Autenticação: 786019C2F58C478D218208A86E7640B5742D9. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/136.146-7 e o código de segurança saJ6. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente.

Assinatura

pág. 8/12

**CONTRATO SOCIAL DA
PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA**

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Nos casos de penhora, arresto, sequestro, ou pedido de liquidação de quotas, por iniciativa de terceiros não quotistas em razão de dívida de sócio quotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir o gravame das quotas conscritas, sendo que, não o fazendo, sua omissão será entendida como oferta de venda das quotas. Nestas circunstâncias, os demais sócios poderão exercer sua preferência na aquisição depositando o equivalente ao patrimônio líquido que as quotas gravadas representem, conforme último balanço levantado. Feito o depósito, a transferência das quotas sociais para o quotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente na alteração contratual.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O (s) sócio (s) elege (m) o foro da cidade de Fortaleza/CE, para quaisquer ações fundadas no presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Finalmente, por estar (em) assim justo (s) e contratado (s), assina (m) o presente instrumento em 01 (uma) via a ser devolvida digitalizada, depois de registrada pela Junta Comercial do Estado do Ceará.

Fortaleza, Ceará, 07 de agosto de 2023.

Maria Valmiria Silva de Oliveira Participações Ltda

Sócia

P.p/ Maria Valmiria Silva de Oliveira

Pedro Pérciles Fernandes de Souza

Sócio

João Paulo Ferolla Patrus

Sócio

Regis Gabriel Oliveira Sousa

Sócio

Maria Valmiria Silva de Oliveira

Administradora não sócia,

Visto do Advogado

Jose Gilcarlos Crispim Bessa
OAB/CE: 36.840



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202641316 em 29/08/2023 da Empresa PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 51987285000137 e protocolo 231361467 - 21/08/2023. Autenticação: 786019C2F58C478D218206A88E7640B5742D9. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/136.146-7 e o código de segurança saJ6. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente.

Carolina Price Evangelista Monteiro

pág. 9/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/136.146-7	CEB2300220813	09/08/2023
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
063.011.866-30	JOAO PAULO FEROLLA PATRUS	24/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
289.543.433-68	JOSE GILCARLOSCRISPIM BESSA	22/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
947.829.113-00	MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA	28/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
113.680.694-60	PEDRO PERICLES FERNANDES DE SOUZA	24/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
072.847.173-60	REGIS GABRIEL OLIVEIRA SOUSA	26/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202641316 em 29/08/2023 da Empresa PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 51987285000137 e protocolo 231361467 - 21/08/2023. Autenticação: 786019C2F58C478D218206A86E7640B5742D9. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/136.146-7 e o código de segurança saJE. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente.

pág. 10/12



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA, de NIRE 2320264131-6 e protocolado sob o número 23/136.146-7 em 21/08/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23202641316, em 29/08/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Camila Saboia Morais Gabriele Freire.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
947.829.113-00	MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA	28/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
947.829.113-00	MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA	28/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
063.011.866-30	JOAO PAULO FEROLLA PATRUS	24/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
113.680.694-60	PEDRO PERICLES FERNANDES DE SOUZA	24/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
072.847.173-60	REGIS GABRIEL OLIVEIRA SOUSA	26/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
289.543.433-68	JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA	22/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 07/08/2023



Documento assinado eletronicamente por Camila Saboia Morais Gabriele Freire, Servidor(a) Público(a), em 29/08/2023, às 09:01.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 23/136.146-7.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202641316 em 29/08/2023 da Empresa PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 51987285000137 e protocolo 231361467 - 21/08/2023. Autenticação: 786019C2F58C478D218206A88E7640B574208. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/136.146-7 e o código de segurança saJ5. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO, Presidente.

pág. 11/12



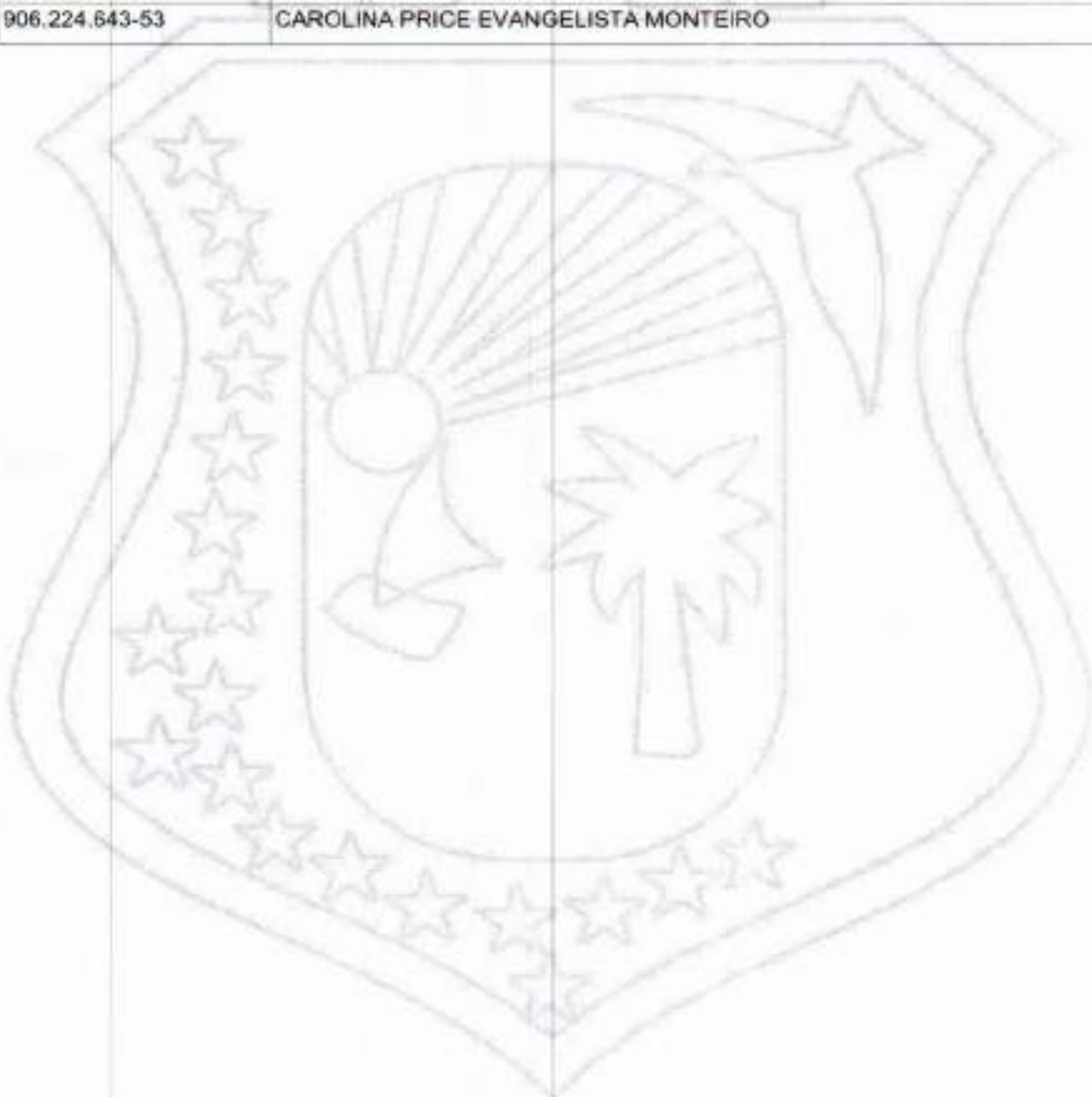
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza, terça-feira, 29 de agosto de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202641316 em 29/08/2023 da Empresa PQ SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 51987285000137 e protocolo 231361467 - 21/08/2023. Autenticação: 786019C2F58C478D218206A86E7640B5742D9. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/136.146-7 e o código de segurança saJB. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente.

pág. 12/12

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	
23202641316		2062		
1 - REQUERIMENTO				
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará				
Nome: PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)				
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:			Nº FCN/REMP  CEN2434254482	
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		051	1	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2018	1	CESSÃO DE COTAS
		2005	1	SAÍDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
FORTALEZA Local 9 Julho 2024 Data			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____	
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL				
☐ DECISÃO SINGULAR		☐ DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ ☐ NÃO / / Data Responsável		☐ SIM _____ _____ _____ ☐ NÃO / / Data Responsável		Processo em Ordem À decisão / / Data _____ Responsável
DECISÃO SINGULAR		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.		☐	☐	☐
		/ / Data		Responsável
DECISÃO COLEGIADA		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.		☐	☐	☐
/ / Data		Vogal	Vogal	Vogal
		Presidente da _____ Turma		
OBSERVAÇÕES				



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6874102 em 18/07/2024 da Empresa PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 51987285000137 e protocolo 241020546 - 16/07/2024. Autenticação: CD2D5EA6D01985BE5167FE5A9157F6D2A988F7F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/102.064-6 e o código de segurança oXS4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 1/14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

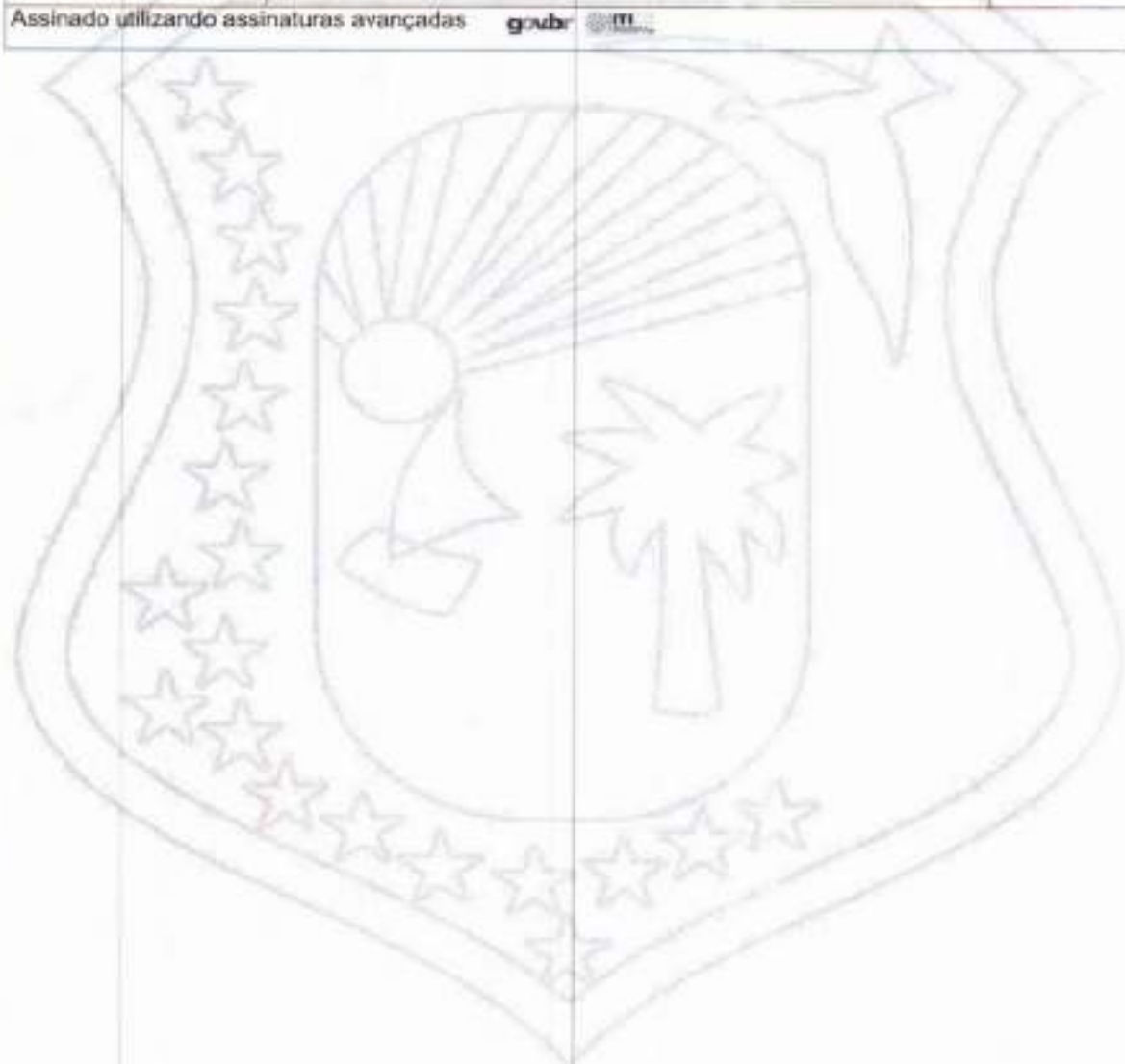
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/102.064-6	CEN2434254482	17/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
947.829.113-00	MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA	10/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6874102 em 18/07/2024 da Empresa PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 51987285000137 e protocolo 241020646 - 16/07/2024. Autenticação: CD2D5EA6D019858E5167FE5A9157F6D2A989F7F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/102.064-6 e o código de segurança oXS4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

pág. 2/14

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA
PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ: 51.987.285/0001-37**

Pelo presente instrumento particular, **MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA PARTICIPACOES LTDA**, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, com sede na Rua 1 de Janeiro, nº 561, Sala G, Bairro Itaperi, CEP: 60714180, Fortaleza, Ceará com seu contrato social de constituição devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob N.º 23202324612 e inscrição no CNPJ sob o nº 46.695.591/0001-60 representada por sua administradora Maria Valmíria Silva de Oliveira, brasileira, casada em separação total de bens, nascida em 18/02/1962, empresária, portadora da carteira nacional de habilitação nº 01526428682 DETRAN/CE, inscrita no CPF sob o nº 947.829.113-00, residente e domiciliado na Avenida Litorânea 2040, nº 2040; Casa 8; Cond: Alpha. Fort. Res. Bairro: Cararu, Eusebio/CE, CEP: 61779-905; **JOÃO PAULO FEROLLA PATRUS**, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, empresário, nascido em 22/06/1991, portador da carteira nacional de habilitação nº 04771793132, DETRAN/MG, inscrito no CPF sob o nº 063.011.866-30, residente e domiciliado na Rua Ipanema, nº 700, apto 301, Bairro: Patrimônio, Uberlândia/MG, CEP: 38411038; **PEDRO PÉRICLES FERNANDES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 17/03/2004, portador da cédula de identidade nº 2022099851-0, SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 113.680.694-60, residente e domiciliado na Rua Leão Marinho, nº 945, Casa 14, Bairro: Parque Leblon, Caucaia/CE, CEP: 61631295; **REGIS GABRIEL OLIVEIRA SOUSA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 08/07/1998, portador da cédula de identidade nº 2016036347-5, SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 072.847.173-60, residente e domiciliado na Rua Adolfo Sales, nº 135, Bairro: Vila Velha, Fortaleza/CE, CEP: 60347325, únicos sócios da empresa **PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA**, com sede na Rua 1 de Janeiro, nº 561, Sala M, Bairro Itaperi, CEP: 60.714-180, Fortaleza/Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 51.987.285/0001-37, arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE de nº 2320264131-6, resolvem em comum acordo alterar e consolidar seu contrato social e o fazem sob as condições abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade na condição de sócia, a condição de sócia **VALMIRIA PARTICIPACOES LTDA**, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, com sede na Rua 1 de Janeiro, nº 561, Sala G, Bairro Itaperi, CEP: 60714180 com seu contrato social de constituição devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob N.º 23202725901 e inscrição no CNPJ sob o nº 53.185.285/0001-49 representada por sua administradora Maria Valmíria Silva de Oliveira, brasileiro, casada em separação total de bens, nascida em 18/02/1962, empresária, portadora da carteira nacional de habilitação nº 01526428682 DETRAN/CE, inscrita no CPF sob o nº 947.829.113-00, residente e domiciliado na Avenida Litorânea 2040, nº 2040, Casa 8; Cond: Alpha. Fort. Res. Bairro: Cararu, Eusebio/CE, CEP: 61779905;

CLAUSULA SEGUNDA: O sócio, **JOÃO PAULO FEROLLA PATRUS**, já qualificado acima, retira-se da sociedade transferindo a título oneroso suas 5.000 (cinco mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), perfazendo o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) à sócia **VALMIRIA PARTICIPACOES LTDA**, já qualificada anteriormente.

CLAUSULA TERCEIRA: A sócia, **MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA PARTICIPACOES LTDA**, já qualificada acima, retira-se da sociedade transferindo a título oneroso suas 32.500 (trinta e duas mil e quinhentas) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), perfazendo o montante de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais) à sócia **VALMIRIA PARTICIPACOES LTDA**, já qualificada anteriormente.

CLAUSULA QUARTA: Em razão do presente aditivo contratual, outorgam-se, mútua e reciprocamente, as Partes (sócios retirantes e sócios remanescentes), a partir da assinatura deste instrumento particular, a mais plena, rasa, irrevogável e irretratável quitação, por



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6874102 em 18/07/2024 da Empresa PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 51987285000137 e protocolo 241020646 - 16/07/2024. Autenticação: CD205EA8001985BE5167FE5A9157F6D2A883F7F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/102.084-6 e o código de segurança oXS4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 3/14

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA
PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ: 51.987.285/0001-37**

consequente não cabendo a nenhuma das Partes reclamar sobre os termos desta alteração, em juízo ou fora dele, sob qualquer título ou natureza, ou mesmo buscar qualquer dever reparatório por perdas e danos, porventura resultantes desta alteração, especialmente em virtude do exercício do direito de retirada do sócios JOÃO PAULO FEROLLA PATRUS e MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA PARTICIPACOES LTDA da sociedade.

CLAUSULA QUINTA: As partes restantes deste aditivo, doravante denominados "Sócios Remanescentes", concordam pela assunção das obrigações dos Sócios Retirantes incluindo todas as dívidas, contratos, acordos, responsabilidades financeiras, obrigações fiscais e jurídicas, bem como quaisquer outras obrigações decorrentes das atividades e transações realizadas em nome da sociedade antes da retirada dos Sócios Retirantes.

CLAUSULA SEXTA: Em virtude da alteração acima, o capital social da sociedade é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Participação	Quotas	Capital Social
VALMIRIA PARTICIPACOES LTDA	75%	37.500	R\$ 37.500,00
PEDRO PÉRICLES FERNANDES DE SOUZA	20%	10.000	R\$ 10.000,00
REGIS GABRIEL OLIVEIRA SOUSA	5%	2.500	R\$ 2.500,00
Total	100%	50.000	R\$ 50.000,00

CLAUSULA SETIMA: As demais cláusulas e condições não modificadas no ato ou parcialmente por este instrumento, continuam em vigor. E por estarem em plena concordância resolvem consolidar o presente contrato social

CONSOLIDAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, **VALMIRIA PARTICIPACOES LTDA**, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, com sede na Rua 1 de Janeiro, nº 561, Sala G, Bairro Itaperi, CEP: 60714180 com seu contrato social de constituição devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob N.º 23202725901 e inscrição no CNPJ sob o nº 53.185.285/0001-49 representada por sua administradora Maria Valmiria Silva de Oliveira, brasileiro, casada em separação total de bens, nascida em 18/02/1962, empresária, portadora da carteira nacional de habilitação nº 01526428682 DETRAN/CE, inscrita no CPF sob o nº 947.829.113-00, residente e domiciliado na Avenida Litorânea 2040, nº 2040, Casa 8; Cond: Alpha. Fort. Res, Bairro: Cararu, Eusebio/CE, CEP: 61779905; **REGIS GABRIEL OLIVEIRA SOUSA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 08/07/1998, portador da cédula de identidade nº 2016036347-5, SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 072.847.173-60, residente e domiciliado na Rua Adolfo Sales, nº 135, Bairro: Vila Velha, Fortaleza/CE, CEP: 60347325 e **PEDRO PÉRICLES FERNANDES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 17/03/2004, portador da cédula de identidade nº 2022099851-0, SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 113.680.694-60, residente e domiciliado na Rua Leão Marinho, nº 945, Casa 14, Bairro: Parque Leblon, Caucaia/CE, CEP: 61631295, únicos sócios da empresa **PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA**, com sede na Rua 1 de Janeiro, nº 561, Sala M, Bairro Itaperi, CEP: 60.714-180, Fortaleza/Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 51.987.285/0001-37, arquivada na Junta Comercial



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6874102 em 18/07/2024 da Empresa PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 51987285000137 e protocolo 241020646 - 16/07/2024. Autenticação: CD2D6EA6D01985BE5167FE5A9157FED2A988F7F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/102.064-6 e o código de segurança oXS4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 4/14

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA
PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ: 51.987.285/0001-37**

do Estado do Ceará sob o NIRE de nº 2320264131-6, resolvem em comum acordo consolidar seu contrato social e o fazem sob as condições abaixo:

**CAPITULO I
RAZÃO SOCIAL – OBJETO SOCIAL**

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA.**

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede na Rua 1 de Janeiro, nº 561, Sala M, Bairro Itaperi, CEP: 60.714-180, Fortaleza/Ceará, podendo a qualquer tempo, abrir, fechar e manter escritórios, sucursais, depósitos e filiais, em todo território nacional ou no exterior, a critério dos sócios.

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 07/08/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUARTA: A empresa tem como seu objeto social as seguintes atividades:

- Produção musical - Atividades de gravação de som e de edição de música - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas - Produção de espetáculos de dança - atividades de sonorização e de iluminação- Serviços de disponibilização de música através da internet - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet - Agente de propriedade industrial - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas - Serviços de distribuição on line de conteúdo - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários - Agências de publicidade.

CAPITULO II

DO CAPITAL SOCIAL – DAS QUOTAS – DAS SUBSCRIÇÕES – DA INTEGRALIZAÇÃO

CLAUSULA QUINTA: O capital social da sociedade é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Participação	Quotas	Capital Social
VALMIRIA PARTICIPACOES LTDA	75%	37.500	R\$ 37.500,00
PEDRO PERICLES FERNANDES DE SOUZA	20%	10.000	R\$ 10.000,00
REGIS GABRIEL OLIVEIRA SOUSA	5%	2.500	R\$ 2.500,00
Total	100%	50.000	R\$ 50.000,00



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 8874102 em 18/07/2024 da Empresa PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 51987285000137 e protocolo 241020646 - 16/07/2024. Autenticação: CD2D5EA8D01965BE5167FE5A9167F8D2A989F7F. Lenira Cardoso de Alencar Saraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/102.064-6 e o código de segurança oXS4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Saraine - Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Saraine

pág. 5/14

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA
PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ: 51.987.285/0001-37**

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

CAPÍTULO III

DA DIVISÃO DAS QUOTAS

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis perante a sociedade e a terceiros, e não poderão estar representadas por mais de um titular, e, da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresse consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica(m) assegurado, em igualdade de condições e preço, ter(ão) sempre o direito de preferência para a sua aquisição e na proporção das quotas que são possuidor(es) e formalizando a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE – DOS PODERES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada pelo não sócia **MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada em separação total de bens, nascida em 18/02/1962, empresária, portadora da carteira nacional de habilitação nº 01526428682 DETRAN/CE, inscrita no CPF sob o nº 947.829.113-00, residente e domiciliado na Avenida Litorânea 2040, nº 2040, Casa 8; Cond: Alpha. Fort. Res, Bairro: Cararu, Eusebio/CE, CEP: 61779-905, a quem competirá os poderes e atribuições de administrador, que representará a sociedade ativa e/ou passivamente, judicial e/ou extrajudicialmente, podendo assinar isoladamente e dentro dessas condições, praticar todos os atos compreendidos nos objetivos sociais e sempre no interesse da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Facultativamente e sempre que houver interesse por parte dos sócios e da sociedade, poderá ser nomeado administrador e/ou administradores profissionais não integrantes do quadro social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica facultado ao(s) administrador(es), atuando em conjunto, nomear procuradores, para o período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado ao(s) sócio(s), em qualquer circunstância(s) praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como, abono, aceite, aval, endosso e, ainda, praticarem atos estranhos e prejudiciais aos negócios sociais, configurando-se a prática deste ato como de justa causa para fins de exclusão do sócio da sociedade aos termos do disposto no artigo 1.085 do Código Civil.

PARÁGRAFO QUARTO: É permitido ao(s) Administrador(es) nomeados e/ou Procuradores nomeados, em quaisquer circunstâncias praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como, abono, aceite, aval, endosso, exceto à prática atos estranhos e prejudiciais aos negócios sociais.

PARÁGRAFO QUINTO: O sócio, administrador nomeado ou procurador nomeado que não acatar(em) as restrições contidas nos parágrafos terceiro, quarto e quinto, ficará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 8874102 em 18/07/2024 da Empresa PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 51987285000137 e protocolo 241020646 - 16/07/2024. Autenticação: CD2D5EA8D019858E5167FE5A9157FED2A988F7F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/102.064-6 e o código de segurança oXS4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

08/07/2024

pág. 6/14

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA
PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ: 51.987.285/0001-37**

individualmente responsável pelo pagamento do compromisso assumido em nome da sociedade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

DOS DIREITOS À RETIRADA DE PRÓ-LABORE

CLÁUSULA NONA: Os sócios somente farão jus à retirada mensal à título de Pró-Labore quando estiverem na administração da sociedade e cujo o valor será fixado de comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em sendo nomeados Administradores não sócios o qual venha a substituir qualquer um dos sócios na administração dos negócios sociais, o sócio que for substituído não fará a retirada do Pró-Labore, e enquanto durar a substituição, participando exclusivamente da remuneração do Capital Social.

CAPÍTULO IV

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO E DA DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social coincidirá com o ano civil. No dia 31 de dezembro de cada ano os sócios e/ou administrador, se for o caso, procederá ao levantamento do inventário, do balanço patrimonial, das demonstrações do resultado econômico e serão apurados os resultados econômicos. Após as deduções previstas em lei e no contrato social, a formação de reservas que forem consideradas como necessárias e em conformidade com as disposições legais pertinentes, o resultado líquido apurado será partilhado entre os sócios da seguinte forma:

- a) Havendo lucro, o valor líquido será distribuído entre os sócios na proporção de suas quotas;
- b) Havendo prejuízo, o valor líquido será suportado pelos sócios, na proporção de suas quotas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao interesse da sociedade e dos sócios, poderá ser contabilizado e reconhecido como despesas, a apuração de juros sobre o Capital Social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento de lucros, dividendos, e/ou juros sobre o Capital Social deverá ser efetivada sempre por decisão dos sócios e quando a situação financeira da empresa o permitir.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Independente da data de distribuição de resultados prevista nesta cláusula, a sociedade, atendendo aos interesses dos sócios representando a totalidade do Capital Social, poderá levantar balanços intermediários em qualquer data do exercício social, e em razão dos resultados apurados, efetuar a distribuição de lucros dividendos e/ou de juros sobre o Capital Social, na medida em que as disponibilidades financeiras da sociedade o permitirem.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6874102 em 18/07/2024 da Empresa PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 51987285000137 e protocolo 241020646 - 16/07/2024. Autenticação: CD2D5EA6D01985BE5167FE5A9157F6D2A988F7F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/102.064-6 e o código de segurança 0XS4. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Assinatura

pág. 7/14

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA
PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ: 51.987.285/0001-37**

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL E DA DELIBERAÇÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza assembleia de sócios. Compete aos sócios decidirem sobre os negócios da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As deliberações são tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas do capital de cada um.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para formação da maioria absoluta são necessários votos correspondentes a mais da metade do capital social. Será válido e oponível a sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Prevalece a decisão sufragada por maioria do número de sócios no caso de empate, e, se este prevalecer, decidirá o juiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações sociais que versarem sobre as matérias elencadas no artigo 1.071 da Lei 10.406/2002, e demais temas em que a lei ou esse contrato social formalmente exigir, serão realizadas em documento que explicita a deliberação, assinado pela totalidade dos sócios, conforme disposto no artigo 1.072, parágrafo terceiro, da lei 10.406/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na impossibilidade das deliberações sociais materializarem-se na forma prevista no "caput" desta cláusula, essas serão tomadas em Reunião de Sócios, que obedecerá as seguintes regras:

- a) As Reuniões de Sócios poderão ocorrer em qualquer época ou ordinariamente nos 04 (quatro) primeiros meses de cada ano, devendo haver deliberação sobre as matérias legalmente obrigatórias e sobre quaisquer temas a serem incluídos em pauta de votação, obedecendo a ordem do dia;
- b) A convocação para a Reunião de Sócios será efetuada pelos administradores, sócios ou por pessoas por esses designados para esse fim, sendo necessário o envio de carta convocação, telegrama, carta registrada e/ou simples correspondência, que será remetida no endereço do sócio constante no contrato social, contendo a data de realização, local, hora e ordem do dia, que deverá ser assinada pelos sócios que estão fazendo a convocação. Na impossibilidade de envio ou operacionalização da convocação, esta será realizada por carta com aviso de recebimento ou e-mail, com idêntico conteúdo e mesmos efeitos;
- c) A Reunião de Sócios instalar-se-á, tanto em primeira como em segunda convocação, somente quando presentes os sócios representantes da maioria absoluta do capital social, ficando assim definido o "quorum" de instalação;
- d) Os trabalhos serão dirigidos por uma mesa composta de um presidente e um secretário, os quais devem ser escolhidos entre os sócios presentes e por estes, e na ausência de sócios dispostos a exercer tais funções, a eleição deverá recair sobre os administradores da sociedade. A mesa eleita, por meio de falas rituais, deverá marcar o início e o término das fases de discussão e votação de cada ponto da ordem do dia, assegurando o direito de voz e voto aos sócios presentes. As deliberações tomadas em reunião de sócios serão registradas em ata redigida pelo secretário, assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, a totalidade ou quantos bastem à validade das



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6874102 em 18/07/2024 da Empresa PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 51987285000137 e protocolo 241020646 - 18/07/2024. Autenticação: CD2D5EA8D01985BE5167FE5A9157F6D2A988F7F. Lenira Cardoso de Alencar Sersine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/102.064-6 e o código de segurança oXS4. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Sersine - Secretária-Geral.

pág. 8/14

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA
PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ: 51.987.285/0001-37**

deliberações, e arquivada na Junta Comercial da sede social nos vinte dias subsequentes à reunião.

CAPÍTULO VI

**DA CESSÃO E/OU DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL, DA RETIRADA, DA
EXCLUSÃO OU DA SUCESSÃO DE SÓCIOS**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A retirada de qualquer sócio seja por motivo de falecimento, falência, exclusão, impedimento ou de livre e espontânea vontade, não acarretará a dissolução da sociedade, a qual continuará sua atividade normal com os sócios remanescentes, mediante alteração do contrato social, que deverá indicar o evento e ser arquivado na Junta Comercial em 30 (trinta) dias da data da alteração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Qualquer que seja o motivo da retirada de sócio da sociedade, os seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da retirada, devendo o valor de seus haveres ser pago na forma prevista na Cláusula Décima Quarta do Contrato Social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A retirada, exclusão ou morte de sócio não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio que pretenda ceder, transferir ou alienar suas quotas ou os direitos sobre a mesma a qualquer título, deverá manifestar sua intenção por escrito no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência da data de seu desligamento identificando a quantidade de quotas que pretende ceder, transferir e/ou alienar, assim como os direitos, o preço, as condições de pagamento, ao(s) outro(s) sócio(s), assistindo a este(s) o prazo de 30 (trinta) dias para que possa(m) exercer o direito de preferência, ou ainda optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das cotas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em até 30 (trinta) dias da data da comunicação, os sócios remanescentes terão o dever de responder por escrito ao sócio retirante se tem ou não interesse na compra de suas quotas e haveres na sociedade, cabendo no silêncio de algum dos sócios ou mesmo de todos eles, a interpelação judicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo interesse dos sócios remanescentes em adquirir as quotas e os haveres do sócio retirante da sociedade, o valor será apurado e pago na forma e condições fixadas na Cláusula Décima Quarta deste Contrato Social.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Somente com a recusa dos sócios remanescentes, por escrito, no prazo legal da data da oferta é que as quotas do sócio retirante, poderão ser oferecidas e a pessoa estranha à sociedade, ficando ainda a oferta condicionada a que não haja oposição de titulares de metade mais um do capital social. Existindo a oposição apurar-se-á e pagar-se-á os haveres ao sócio retirante na forma prevista na Cláusula Décima Quarta do Contrato Social.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 8874102 em 18/07/2024 da Empresa PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 51987285000137 e protocolo 241020646 - 16/07/2024. Autenticação: CD2D5EA6D01985BE5167FE5A9157F6D2A868F7F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/102.064-6 e o código de segurança 0X54 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine

pág. 9/14

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA
PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ: 51.987.285/0001-37**

PARÁGRAFO QUARTO: Efetivando-se a venda de quotas para pessoas estranhas a sociedade, o comprador estará obrigado a oferecer o mesmo preço e as mesmas condições, em favor dos sócios remanescentes.

PARÁGRAFO QUINTO: Para fins de segurança ao(s) outro(s) sócio(s) quanto a(s) condições de transferência, as operações que envolvem cessão, transferência e/ou alienação de quotas ou direitos deverão ser formalizadas por instrumentos públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Na hipótese em que os sócios representantes de mais da metade do capital social entenderem que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderão excluí-lo ou excluí-los da sociedade, nos termos do art. 1.085 da Lei 10.406/2002, mediante alteração do contrato social, devendo os haveres do sócio ou do(s) sócio(s) excluído(s) ser apurado e liquidado nos termos da Cláusula Décima Quarta do Contrato Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Qualquer que seja o motivo da retirada de sócio da sociedade seus haveres serão apurados em balanço geral especial, a ser levantado em até 30 (trinta) dias da data do evento, cujo valor apurado será pago pela sociedade ou pelos sócios remanescentes em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com juros de 1% (um por cento) ao mês e correção de acordo com a variação do IGPM, vencendo a primeira em 90 (noventa) dias da data da retirada e as demais parcelas nos mesmos dias dos meses seguintes.

**CAPÍTULO VII
DISSOLUÇÃO, DESIMPEDIMENTO E DIVERGÊNCIA**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A sociedade se dissolverá se verificados quaisquer um desses eventos:

- a) Por deliberação dos sócios, por maioria absoluta de votos;
- b) Pela falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 1080 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os sócios declaram que não estão impedidos por lei especial a prática de atos mercantis, e nem foram condenados ou se encontram sob efeitos de sentença condenatória por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou a pena que vede, ainda que temporariamente, o exercício de atividades mercantis e o acesso a cargos públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos do presente contrato social bem como dos casos omissos serão resolvidas sob o amparo legal da Lei 10.406/2002 e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

**CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS**

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Nos casos de penhora, arresto, sequestro, ou pedido de liquidação de quotas, por iniciativa de terceiros não quotistas em razão de dívida de sócio quotista, terá este



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 8874102 em 18/07/2024 da Empresa PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 51987285000137 e protocolo 241020646 - 16/07/2024. Autenticação: CD2D5EA8D01985BE5167FE5A9157F6D2A988F7F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/102.064-6 e o código de segurança oXS4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Assinatura

pág. 10/14

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA
PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ: 51.987.285/0001-37**

o prazo de 3 (três) dias para substituir o gravame das quotas conscritas, sendo que, não o fazendo, sua omissão será entendida como oferta de venda das quotas. Nestas circunstâncias, os demais sócios poderão exercer sua preferência na aquisição depositando o equivalente ao patrimônio líquido que as quotas gravadas representem, conforme último balanço levantado. Feito o depósito, a transferência das quotas sociais para o quotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente na alteração contratual.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O (s) sócio (s) elege (m) o foro da cidade de Fortaleza/CE, para quaisquer ações fundadas no presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Finalmente, por estar (em) assim justo (s) e contratado (s), assina (m) o presente instrumento em 01 (uma) via a ser devolvida digitalizada, depois de registrada pela Junta Comercial do Estado do Ceará.

Fortaleza, Ceará, 08 de julho de 2024.

Maria Valmiria Silva de Oliveira Participações Ltda

Sócia retirante

P.p/ Maria Valmiria Silva de Oliveira

Valmiria Participacoes Ltda

Sócia Ingressante

P.p/ Maria Valmiria Silva de Oliveira

Pedro Péricles Fernandes de Souza

Sócio

João Paulo Ferolla Patrus

Sócio retirante

Regis Gabriel Oliveira Sousa

Sócio retirante

Maria Valmiria Silva de Oliveira

Administradora não sócia.

Visto do Advogado

Jose Gilcarlos Crispim Bessa
OAB/CE: 36.840



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 8874102 em 18/07/2024 da Empresa PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 51987285000137 e protocolo 241020646 - 16/07/2024. Autenticação: CD2D5EA8D01985BE5167FE5A9157F6D2A988F7F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/102.064-6 e o código de segurança 0X34 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 11/14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/102.064-6	CEN2434254482	17/06/2024
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
063.011.866-30	JOAO PAULO FEROLLA PATRUS	16/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
289.543.433-68	JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA	09/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
947.829.113-00	MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA	10/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
113.680.694-60	PEDRO PERICLES FERNANDES DE SOUZA	15/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
072.847.173-60	REGIS GABRIEL OLIVEIRA SOUSA	16/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6874102 em 18/07/2024 da Empresa PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 51867285000137 e protocolo 241020646 - 16/07/2024. Autenticação: CD2D5EA5D01965BE5167FE5A9157F8D2A988F7F. Lenira Cardoso de Alencar Soraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/102.064-6 e o código de segurança oXS4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Soraine - Secretária-Geral.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA, de CNPJ 51.987.285/0001-37 e protocolado sob o número 24/102.064-6 em 16/07/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6874102, em 18/07/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria Amanda de Castro Moreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
947.829.113-00	MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA	10/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
947.829.113-00	MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA	10/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
113.680.694-60	PEDRO PERICLES FERNANDES DE SOUZA	15/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
072.847.173-60	REGIS GABRIEL OLIVEIRA SOUSA	16/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
289.543.433-68	JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA	09/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
063.011.866-30	JOAO PAULO FEROLLA PATRUS	16/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 08/07/2024



Documento assinado eletronicamente por Maria Amanda de Castro Moreira, Servidor(a) Público(a), em 18/07/2024, às 10:28.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 24/102.064-6.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6874102 em 18/07/2024 da Empresa PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 51987285000137 e protocolo 241020646 - 16/07/2024. Autenticação: CD2D5EA6D01985BE5167FE5A9157F6D2A98BF7F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/102.064-6 e o código de segurança oXS4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



pág. 13/14

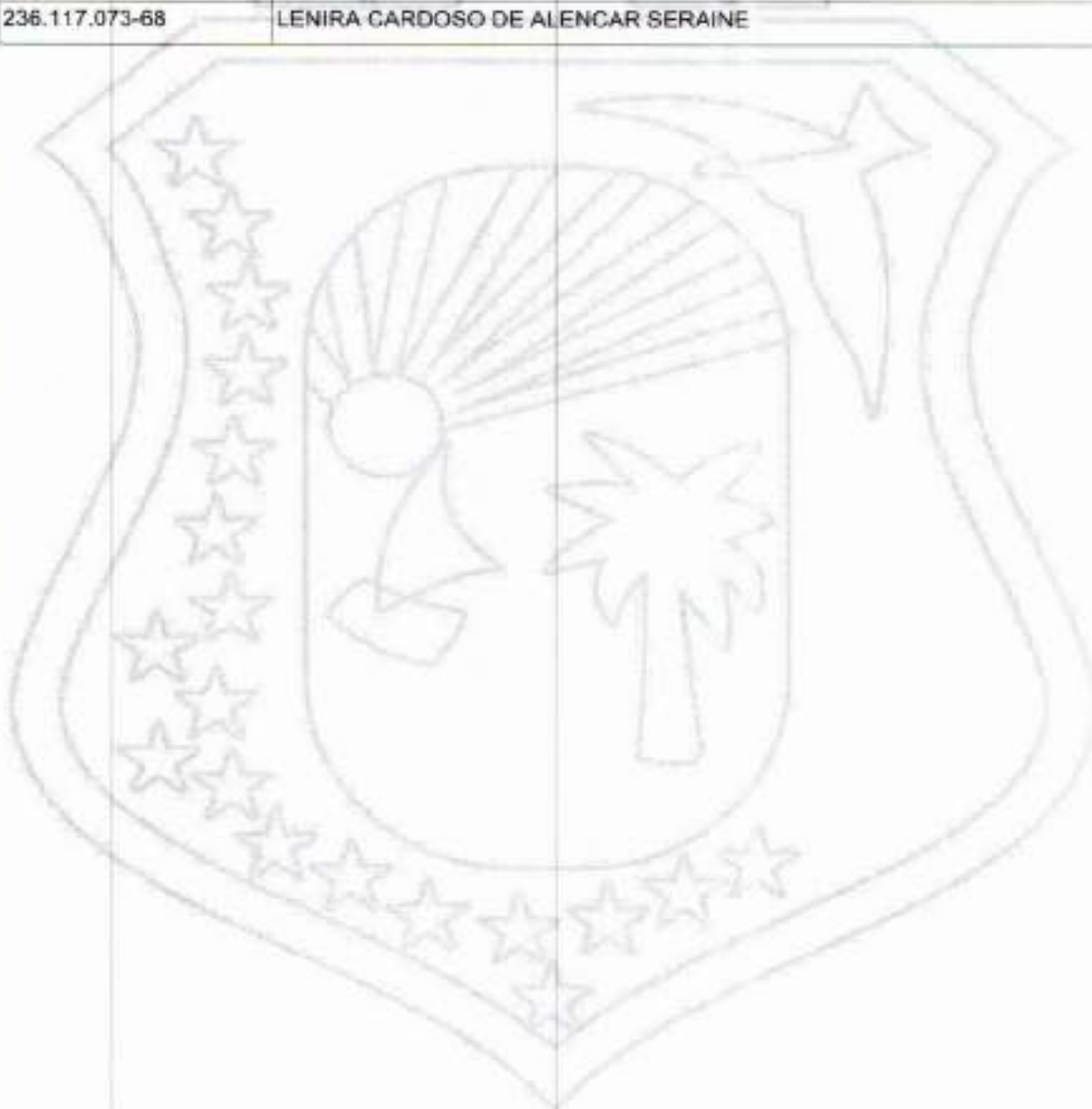


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza, quinta-feira, 18 de julho de 2024



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6874102 em 18/07/2024 da Empresa PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 51987285000137 e protocolo 241020646 - 16/07/2024, Autenticação: CD2D5EA8D01985BE5167FE5A9167F6D2A888F7F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/102.064-6 e o código de segurança cXS4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
23202641316		2062			
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará					
Nome: PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
Nº FCN/REMP  CEN2473478928					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERAÇÃO	
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR	
		2018	1	CESSAO DE COTAS	
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR	
FORTALEZA Local 12 Setembro 2024 Data					
Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR			☐ DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):					
☐ SIM		☐ SIM		Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável	
_____		_____			
_____		_____			
_____		_____			
☐ NÃO ____/____/____		☐ NÃO ____/____/____			
Data		Responsável		Data	
DECISÃO SINGULAR					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência		3ª Exigência	
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.		☐		☐	
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
				____/____/____	
				Data	
				Responsável	
DECISÃO COLEGIADA					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência		3ª Exigência	
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.		☐		☐	
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
____/____/____		Vogal		Vogal	
Data		Presidente da ____ Turma		Vogal	
OBSERVAÇÕES					



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6945552 em 25/10/2024 da Empresa PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 51987265006137 e protocolo 241593620 - 24/10/2024, Autenticação: 88BE165C56F7695F5D21B55E5052D2AF679C17. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/159.362-0 e o código de segurança njmh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 1/15



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo			
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data	
24/159.362-0	CEN2473478928	12/09/2024	
Identificação do(s) Assinante(s)			
CPF	Nome	Data Assinatura	
947.829.113-00	MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA	18/09/2024	
Assinado utilizando assinaturas avançadas  			

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 8946552 em 25/10/2024 da Empresa PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 51987285000137 e protocolo 241593620 - 24/10/2024. Autenticação: 88BE165C56F7695F5D21B55E5052D2AF679C17, Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/159.362-0 e o código de segurança n9m8. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



pág. 2/15

**SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA
PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ: 51.987.285/0001-37**

Pelo presente instrumento particular, **VALMIRIA PARTICIPACOES LTDA**, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, com sede na Rua 1 de Janeiro, nº 561, Sala G, Bairro Itaperi, CEP: 60714180 com seu contrato social de constituição devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob N.º 23202725901 e inscrição no CNPJ sob o nº 53.185.285/0001-49 representada por sua administradora Maria Valmíria Silva de Oliveira, brasileiro, casada em separação total de bens, nascida em 18/02/1962, empresária, portadora da carteira nacional de habilitação nº 01526428682 DETRAN/CE, inscrita no CPF sob o nº 947.829.113-00, residente e domiciliado na Avenida Litorânea 2040, nº 2040, Casa 8; Cond: Alpha, Fort. Res, Bairro: Cararu, Eusebio/CE, CEP: 61779905; **REGIS GABRIEL OLIVEIRA SOUSA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 08/07/1998, portador da cédula de identidade nº 2016036347-5, SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 072.847.173-60, residente e domiciliado na Rua Adolfo Sales, nº 135, Bairro: Vila Velha, Fortaleza/CE, CEP: 60347325 e **PEDRO PÉRICLES FERNANDES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 17/03/2004, portador da cédula de identidade nº 2022099851-0, SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 113.680.694-60, residente e domiciliado na Rua Leão Marinho, nº 945, Casa 14, Bairro: Parque Leblon, Caucaia/CE, CEP: 61631295; únicos sócios da empresa **PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA**, com sede na na Rua 1 de Janeiro, nº 561, Sala M, Bairro Itaperi, CEP: 60.714-180, Fortaleza/Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 51.987.285/0001-37, arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE de nº 2320264131-6, resolvem em comum acordo consolidar seu contrato social e o fazem sob as condições abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade na condição de sócio, **DANIEL LEAL DA SILVA LUCENA** nascido em 30/03/1999, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 126.927.664.66, portador da CNH nº 06142268989 DETRAN/CE Rua Cônego Luís do Monte nº 200, Bairro Livramento, CEP: 55602710, Vitória de Santo Antão/PE

CLAUSULA SEGUNDA: Ingressa na sociedade na condição de sócio, **SOSTENYS GOMES DE ALBUQUERQUE SOUSA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 26/03/1991, portador da CNH nº 04725591029 DETRAN/PE, inscrito no CPF sob o nº 076.567.084-48, residente e domiciliado na Rua Doutor Berardo, nº 82, Bairro Madalena, CEP: 50610300, Recife, Pernambuco.

CLAUSULA TERCEIRA: A sócia, **VALMIRIA PARTICIPACOES LTDA**, já qualificada anteriormente, transfere a título oneroso suas 10.000 (dez mil) quotas da seguinte forma:

- 8.335 (oito mil, trezentas e trinta e cinco) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), perfazendo o montante de R\$ 8.335,00 ao sócio ingressante **SOSTENYS GOMES DE ALBUQUERQUE SOUSA**, já qualificado acima.
- 1.665 (um mil seiscentas e sessenta e cinco) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), perfazendo o montante de R\$ 1.665,00 (um mil seiscentos e sessenta e cinco reais) ao sócio ingressante **DANIEL LEAL DA SILVA LUCENA**, já qualificado acima.

CLAUSULA QUARTA: O sócio, **PEDRO PÉRICLES FERNANDES DE SOUZA**, já qualificado anteriormente, transfere a título oneroso suas 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), perfazendo o montante de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) ao sócio ingressante **DANIEL LEAL DA SILVA LUCENA**, já qualificado acima.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 8948552 em 25/10/2024 da Empresa PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 51987285000137 e protocolo 241593620 - 24/10/2024. Autenticação: 88BE165C56F7695F9D21B55E5052D2AF679C17. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/159.362-0 e o código de segurança njmh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 3/15

**SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA
PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ: 51.987.285/0001-37**

CLAUSULA QUINTA: Em razão do presente aditivo contratual, outorgam-se, mútua e reciprocamente, as Partes (sócios cedentes e sócios ingressantes), a partir da assinatura deste instrumento particular, a mais plena, rasa, irrevogável e irretratável quitação, por conseguinte não cabendo a nenhuma das Partes reclamar sobre os termos desta alteração, em juízo ou fora dele, sob qualquer título ou natureza, ou mesmo buscar qualquer dever reparatório por perdas e danos, porventura resultantes desta alteração.

CLAUSULA SEXTA: Em virtude da alteração acima, o capital social da sociedade é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Participação	Quotas	Capital Social
Valmiria Participações Ltda	55%	27.500	R\$ 27.500,00
Sostenys Gomes De Albuquerque Sousa	16.66%	8.335	R\$ 8.335,00
Pedro Péricles Fernandes de Souza	15%	7.500	R\$ 7.500,00
Daniel Leal da Silva Lucena	8.33%	4.165	R\$ 4.165,00
Regis Gabriel Oliveira Sousa	5%	2.500	R\$ 2.500,00
Total	100%	50.000	R\$ 50.000,00

CLAUSULA SETIMA: As demais cláusulas e condições não modificadas no ato ou parcialmente por este instrumento, continuam em vigor. E por estarem em plena concordância resolvem consolidar o presente contrato social

CONSOLIDAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, **VALMIRIA PARTICIPACOES LTDA**, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, com sede na Rua 1 de Janeiro, nº 561, Sala G, Bairro Itaperi, CEP: 60714180 com seu contrato social de constituição devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob N.º 23202725901 e inscrição no CNPJ sob o nº 53.185.285/0001-49 representada por sua administradora Maria Valmiria Silva de Oliveira, brasileiro, casada em separação total de bens, nascida em 18/02/1962, empresária, portadora da carteira nacional de habilitação nº 01526428682 DETRAN/CE, inscrita no CPF sob o nº 947.829.113-00, residente e domiciliado na Avenida Litorânea 2040, nº 2040, Casa 8; Cond: Alpha. Fort. Res, Bairro: Cararu, Eusebio/CE, CEP: 61779905; **REGIS GABRIEL OLIVEIRA SOUSA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 08/07/1998, portador da cédula de identidade nº 2016036347-5, SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 072.847.173-60, residente e domiciliado na Rua Adolfo Sales, nº 135, Bairro: Vila Velha, Fortaleza/CE, CEP: 60347325 e **PEDRO PÉRICLES FERNANDES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 17/03/2004, portador da cédula de identidade nº 2022099851-0, SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 113.680.694-60, residente e domiciliado na Rua Leão Marinho, nº 945, Casa 14, Bairro: Parque Leblon, Caucaia/CE, CEP: 61631295; **DANIEL LEAL DA SILVA LUCENA** nascido em 30/03/1999, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 126.927.664.66, portador da CNH nº 06142268989 DETRAN/CE Rua Cônego Luís do Monte nº 200, Bairro Livramento, CEP: 55602710, Vitória de Santo Antão/PE; **SOSTENYS GOMES DE ALBUQUERQUE SOUSA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 26/03/1991, portador da CNH nº 04725591029 DETRAN/PE, inscrito no CPF sob o nº 076.567.084-48, residente e domiciliado na Rua Doutor Berardo, nº 82, Bairro Madalena, CEP: 50610300, Recife, Pernambuco, únicos sócios da empresa **PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA**, com sede na na Rua 1 de Janeiro, nº 561, Sala M, Bairro Itaperi, CEP: 60.714-180,



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 8946552 em 25/10/2024 da Empresa PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 51987285000137 e protocolo 241593620 - 24/10/2024. Autenticação: 88BE165C56F7695F5D21B55E5052D2AF679C17. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/159.362-0 e o código de segurança njmh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 4/15

**SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA
PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ: 51.987.285/0001-37**

Fortaleza/Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 51.987.285/0001-37, arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE de nº 2320264131-6, resolvem em comum acordo consolidar seu contrato social e o fazem sob as condições abaixo:

**CAPITULO I
RAZÃO SOCIAL – OBJETO SOCIAL**

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA.**

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede na Rua 1 de Janeiro, nº 561, Sala M, Bairro Itaperi, CEP: 60.714-180, Fortaleza/Ceará, podendo a qualquer tempo, abrir, fechar e manter escritórios, sucursais, depósitos e filiais, em todo território nacional ou no exterior, a critério dos sócios.

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 07/08/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUARTA: A empresa tem como seu objeto social as seguintes atividades:

- Produção musical - Atividades de gravação de som e de edição de música - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas - Produção de espetáculos de dança - atividades de sonorização e de iluminação- Serviços de disponibilização de música através da internet - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet - Agente de propriedade industrial - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas - Serviços de distribuição on line de conteúdo - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários - Agências de publicidade.

CAPITULO II

DO CAPITAL SOCIAL – DAS QUOTAS – DAS SUBSCRIÇÕES – DA INTEGRALIZAÇÃO

CLAUSULA QUINTA: O capital social da sociedade é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Participação	Quotas	Capital Social
Valmiria Participações Ltda	55%	27.500	R\$ 27.500,00
Sostenys Gomes De Albuquerque Sousa	16.66%	8.335	R\$ 8.335,00
Pedro Péricles Fernandes de Souza	15%	7.500	R\$ 7.500,00
Daniel Leal da Silva Lucena	8.33%	4.165	R\$ 4.165,00
Regis Gabriel Oliveira Sousa	5%	2.500	R\$ 2.500,00
Total	100%	50.000	R\$ 50.000,00



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6946562 em 25/10/2024 da Empresa PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 51987285000137 e protocolo 241593620 - 24/10/2024. Autenticação: 88BE165C56F7695F5D21B55E5062D2AF679C17. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/159.362-0 e o código de segurança njmh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Assinatura

pág. 5/15

**SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA
PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ: 51.987.285/0001-37**

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

CAPITULO III

DA DIVISÃO DAS QUOTAS

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis perante a sociedade e a terceiros, e não poderão estar representadas por mais de um titular, e, da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresse consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica(m) assegurado, em igualdade de condições e preço, ter(ão) sempre o direito de preferência para a sua aquisição e na proporção das quotas que são possuidor(es) e formalizando a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE – DOS PODERES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada pelo não sócia **MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada em separação total de bens, nascida em 18/02/1962, empresária, portadora da carteira nacional de habilitação nº 01526428682 DETRAN/CE, inscrita no CPF sob o nº 947.829.113-00, residente e domiciliado na Avenida Litorânea 2040, nº 2040, Casa 8; Condição: Alpha. Fort. Res, Bairro: Cararu, Eusebio/CE, CEP: 61779-905, a quem competirá os poderes e atribuições de administrador, que representará a sociedade ativa e/ou passivamente, judicial e/ou extrajudicialmente, podendo assinar isoladamente e dentro dessas condições, praticar todos os atos compreendidos nos objetivos sociais e sempre no interesse da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Facultativamente e sempre que houver interesse por parte dos sócios e da sociedade, poderá ser nomeado administrador e/ou administradores profissionais não integrantes do quadro social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica facultado ao(s) administrador(es), atuando em conjunto, nomear procuradores, para o período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado ao(s) sócio(s), em qualquer circunstância(s) praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como, abono, aceite, aval, endosso e, ainda, praticarem atos estranhos e prejudiciais aos negócios sociais, configurando-se a prática deste ato como de justa causa para fins de exclusão do sócio da sociedade aos termos do disposto no artigo 1.085 do Código Civil.

PARÁGRAFO QUARTO: É permitido ao(s) Administrador(es) nomeados e/ou Procuradores nomeados, em quaisquer circunstâncias praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como, abono, aceite, aval, endosso, exceto a prática atos estranhos e prejudiciais aos negócios sociais.

PARÁGRAFO QUINTO: O sócio, administrador nomeado ou procurador nomeado que não acatar(em) as restrições contidas nos parágrafos terceiro, quarto e quinto, ficará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 8948552 em 25/10/2024 da Empresa PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 51987285000137 e protocolo 241593620 - 24/10/2024. Autenticação: 88BE165C56F7895F5D21B55E5052D2AF679C17. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/159.362-0 e o código de segurança njmh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 6/15

**SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA
PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ: 51.987.285/0001-37**

individualmente responsável pelo pagamento do compromisso assumido em nome da sociedade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

DOS DIREITOS À RETIRADA DE PRÓ-LABORE

CLÁUSULA NONA: Os sócios somente farão jus à retirada mensal à título de Pró-Labore quando estiverem na administração da sociedade e cujo o valor será fixado de comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em sendo nomeados Administradores não sócios o qual venha a substituir qualquer um dos sócios na administração dos negócios sociais, o sócio que for substituído não fará a retirada do Pró-Labore, e enquanto durar a substituição, participando exclusivamente da remuneração do Capital Social.

CAPÍTULO IV

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO E DA DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social coincidirá com o ano civil. No dia 31 de dezembro de cada ano os sócios e/ou administrador, se for o caso, procederá ao levantamento do inventário, do balanço patrimonial, das demonstrações do resultado econômico e serão apurados os resultados econômicos. Após as deduções previstas em lei e no contrato social, a formação de reservas que forem consideradas como necessárias e em conformidade com as disposições legais pertinentes, o resultado líquido apurado será partilhado entre os sócios da seguinte forma:

- a) Havendo lucro, o valor líquido será distribuído entre os sócios na proporção de suas quotas;
- b) Havendo prejuízo, o valor líquido será suportado pelos sócios, na proporção de suas quotas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao interesse da sociedade e dos sócios, poderá ser contabilizado e reconhecido como despesas, a apuração de juros sobre o Capital Social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento de lucros, dividendos, e/ou juros sobre o Capital Social deverá ser efetivada sempre por decisão dos sócios e quando a situação financeira da empresa o permitir.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Independente da data de distribuição de resultados prevista nesta cláusula, a sociedade, atendendo aos interesses dos sócios representando a totalidade do Capital Social, poderá levantar balanços intermediários em qualquer data do exercício social, e em razão dos resultados apurados, efetuar a distribuição de lucros dividendos e/ou de juros sobre o Capital Social, na medida em que as disponibilidades financeiras da sociedade o permitirem.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 8946552 em 25/10/2024 da Empresa PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 51987285000137 e protocolo 241593620 - 24/10/2024. Autenticação: B8BE165C58F7695F5D21B55E5052D2AF679C17, Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/159.362-0 e o código de segurança njmh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 7/15

**SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA
PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ: 51.987.285/0001-37**

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL E DA DELIBERAÇÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza assembleia de sócios. Compete aos sócios decidirem sobre os negócios da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As deliberações são tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas do capital de cada um.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para formação da maioria absoluta são necessários votos correspondentes a mais da metade do capital social. Será válido e oponível a sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Prevalece a decisão sufragada por maioria do número de sócios no caso de empate, e, se este prevalecer, decidirá o juiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações sociais que versarem sobre as matérias elencadas no artigo 1.071 da Lei 10.406/2002, e demais temas em que a lei ou esse contrato social formalmente exigir, serão realizadas em documento que explicita a deliberação, assinado pela totalidade dos sócios, conforme disposto no artigo 1.072, parágrafo terceiro, da lei 10.406/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na impossibilidade das deliberações sociais materializarem-se na forma prevista no "caput" desta cláusula, essas serão tomadas em Reunião de Sócios, que obedecerá as seguintes regras:

- a) As Reuniões de Sócios poderão ocorrer em qualquer época ou ordinariamente nos 04 (quatro) primeiros meses de cada ano, devendo haver deliberação sobre as matérias legalmente obrigatórias e sobre quaisquer temas a serem incluídos em pauta de votação, obedecendo a ordem do dia;
- b) A convocação para a Reunião de Sócios será efetuada pelos administradores, sócios ou por pessoas por esses designados para esse fim, sendo necessário o envio de carta convocação, telegrama, carta registrada e/ou simples correspondência, que será remetida no endereço do sócio constante no contrato social, contendo a data de realização, local, hora e ordem do dia, que deverá ser assinada pelos sócios que estão fazendo a convocação. Na impossibilidade de envio ou operacionalização da convocação, esta será realizada por carta com aviso de recebimento ou e-mail, com idêntico conteúdo e mesmos efeitos;
- c) A Reunião de Sócios instalar-se-á, tanto em primeira como em segunda convocação, somente quando presentes os sócios representantes da maioria absoluta do capital social, ficando assim definido o "quorum" de instalação;
- d) Os trabalhos serão dirigidos por uma mesa composta de um presidente e um secretário, os quais devem ser escolhidos entre os sócios presentes e por estes, e na ausência de sócios dispostos a exercer tais funções, a eleição deverá recair sobre os administradores da sociedade. A mesa eleita, por meio de falas rituais, deverá marcar o início e o término das fases de discussão e votação de cada ponto da ordem do dia, assegurando o direito de voz e voto aos sócios presentes. As deliberações tomadas em reunião de sócios serão registradas em ata redigida pelo secretário, assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, a totalidade ou quantos bastem à validade das



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 8946552 em 25/10/2024 da Empresa PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 51987285000137 e protocolo 241593620 - 24/10/2024. Autenticação: 888E185C56F7895F5D21B55E5052D2AF679C17. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/159.362-0 e o código de segurança njmh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 8/15

**SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA
PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ: 51.987.285/0001-37**

deliberações, e arquivada na Junta Comercial da sede social nos vinte dias subsequentes à reunião.

CAPÍTULO VI

**DA CESSÃO E/OU DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL, DA RETIRADA, DA
EXCLUSÃO OU DA SUCESSÃO DE SÓCIOS**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A retirada de qualquer sócio seja por motivo de falecimento, falência, exclusão, impedimento ou de livre e espontânea vontade, não acarretará a dissolução da sociedade, a qual continuará sua atividade normal com os sócios remanescentes, mediante alteração do contrato social, que deverá indicar o evento e ser arquivado na Junta Comercial em 30 (trinta) dias da data da alteração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Qualquer que seja o motivo da retirada de sócio da sociedade, os seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da retirada, devendo o valor de seus haveres ser pago na forma prevista na Cláusula Décima Quarta do Contrato Social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A retirada, exclusão ou morte de sócio não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio que pretenda ceder, transferir ou alienar suas quotas ou os direitos sobre a mesma a qualquer título, deverá manifestar sua intenção por escrito no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência da data de seu desligamento identificando a quantidade de quotas que pretende ceder, transferir e/ou alienar, assim como os direitos, o preço, as condições de pagamento, ao(s) outro(s) sócio(s), assistindo a este(s) o prazo de 30 (trinta) dias

para que possa(m) exercer o direito de preferência, ou ainda optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das cotas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em até 30 (trinta) dias da data da comunicação, os sócios remanescentes terão o dever de responder por escrito ao sócio retirante se tem ou não interesse na compra de suas quotas e haveres na sociedade, cabendo no silêncio de algum dos sócios ou mesmo de todos eles, a interpelação judicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo interesse dos sócios remanescentes em adquirir as quotas e os haveres do sócio retirante da sociedade, o valor será apurado e pago na forma e condições fixadas na Cláusula Décima Quarta deste Contrato Social.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Somente com a recusa dos sócios remanescentes, por escrito, no prazo legal da data da oferta é que as quotas do sócio retirante, poderão ser oferecidas e a pessoa estranha à sociedade, ficando ainda a oferta condicionada a que não haja oposição de titulares de metade mais um do capital social. Existindo a oposição apurar-se-á e pagar-se-á os haveres ao sócio retirante na forma prevista na Cláusula Décima Quarta do Contrato Social.

PARÁGRAFO QUARTO: Efetivando-se a venda de quotas para pessoas estranhas a sociedade, o comprador estará obrigado a oferecer o mesmo preço e as mesmas condições, em favor dos sócios remanescentes.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6946552 em 25/10/2024 da Empresa PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 51987285000137 e protocolo 241593620 - 24/10/2024. Autenticação: 88BE165C56F7695F5D21B55E5052D2AF679C17. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/159.362-0 e o código de segurança njmh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 9/15

**SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA
PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ: 51.987.285/0001-37**

PARÁGRAFO QUINTO: Para fins de segurança ao(s) outro(s) sócio(s) quanto a(s) condições de transferência, as operações que envolvem cessão, transferência e/ou alienação de quotas ou direitos deverão ser formalizadas por instrumentos públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Na hipótese em que os sócios representantes de mais da metade do capital social entenderem que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderão excluí-lo ou excluí-los da sociedade, nos termos do art. 1.085 da Lei 10.406/2002, mediante alteração do contrato social, devendo os haveres do sócio ou do(s) sócio(s) excluído(s) ser apurado e liquidado nos termos da Cláusula Décima Quarta do Contrato Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Qualquer que seja o motivo da retirada de sócio da sociedade seus haveres serão apurados em balanço geral especial, a ser levantado em até 30 (trinta) dias da data do evento, cujo valor apurado será pago pela sociedade ou pelos sócios remanescentes em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com juros de 1% (um por cento) ao mês e correção de acordo com a variação do IGPM, vencendo a primeira em 90 (noventa) dias da data da retirada e as demais parcelas nos mesmos dias dos meses seguintes.

**CAPÍTULO VII
DISSOLUÇÃO, DESIMPEDIMENTO E DIVERGÊNCIA**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A sociedade se dissolverá se verificados quaisquer um desses eventos:

- a) Por deliberação dos sócios, por maioria absoluta de votos;
- b) Pela falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 1080 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os sócios declaram que não estão impedidos por lei especial a prática de atos mercantis, e nem foram condenados ou se encontram sob efeitos de sentença condenatória por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou a pena que vede, ainda que temporariamente, o exercício de atividades mercantis e o acesso a cargos públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos do presente contrato social bem como dos casos omissos serão resolvidas sob o amparo legal da Lei 10.406/2002 e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

**CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS**

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Nos casos de penhora, arresto, sequestro, ou pedido de liquidação de quotas, por iniciativa de terceiros não quotistas em razão de dívida de sócio quotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir o gravame das quotas conscritas, sendo que, não o fazendo, sua omissão será entendida como oferta de venda das quotas. Nestas circunstâncias, os demais sócios poderão exercer sua preferência na aquisição depositando o equivalente ao patrimônio líquido que as quotas gravadas representem, conforme último balanço levantado.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 8946552 em 25/10/2024 da Empresa PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 51987285000137 e protocolo 241593820 - 24/10/2024. Autenticação: B8BE166C56F7695F5D21B55E5052D2AF679C17. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24159382-0 e o código de segurança njmh. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 10/15

**SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA
PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ: 51.987.285/0001-37**

Feito o depósito, a transferência das quotas sociais para o quotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente na alteração contratual.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O (s) sócio (s) elege (m) o foro da cidade de Fortaleza/CE, para quaisquer ações fundadas no presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Finalmente, por estar (em) assim justo (s) e contratado (s), assina (m) o presente instrumento em 01 (uma) via a ser devolvida digitalizada, depois de registrada pela Junta Comercial do Estado do Ceará.

Fortaleza, Ceará, 10 de setembro de 2024.

Valmiria Participacoes Ltda

Sócia

P.p/ Maria Valmiria Silva de Oliveira

Pedro Péricles Fernandes de Souza

Sócio

Sostenys Gomes de Albuquerque Sousa

Sócio

Daniel Leal da Silva Lucena

Sócio

Regis Gabriel Oliveira Sousa

Sócio

Maria Valmiria Silva de Oliveira

Administradora não sócia.

Visto do Advogado

Jose Gilcarlos Crispim Bessa

CPF: 289.543.433-68

OAB/CE: 36.840



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 0946552 em 25/10/2024 da Empresa PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 51987285000137 e protocolo 241583620 - 24/10/2024. Autenticação: B8BE165C56F7895F5D21855E5052D2AF679C17. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/158.362-0 e o código de segurança njmh. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 11/15



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/159.362-0	CEN2473478928	12/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
126.927.664-66	DANIEL LEAL DA SILVA LUCENA	21/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
289.543.433-88	JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA	12/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
947.829.113-00	MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA	18/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
113.680.694-60	PEDRO PERICLES FERNANDES DE SOUZA	30/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
072.847.173-60	REGIS GABRIEL OLIVEIRA SOUSA	23/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
076.567.084-48	SOSTENYS GOMES DE ALBUQUERQUE SOUSA	07/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6946552 em 25/10/2024 da Empresa PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 51987285000137 e protocolo 241593620 - 24/10/2024. Autenticação: 88BE165C56F7695F5D21B55E5C52D2AF679C17. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/159.362-0 e o código de segurança njmh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 12/15



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA, de CNPJ 51.987.285/0001-37 e protocolado sob o número 24/159.362-0 em 24/10/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6946552, em 25/10/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagensProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
947.829.113-00	MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA	18/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
126.927.664-66	DANIEL LEAL DA SILVA LUCENA	21/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
947.829.113-00	MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA	18/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
113.680.694-60	PEDRO PERICLES FERNANDES DE SOUZA	30/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
072.847.173-60	REGIS GABRIEL OLIVEIRA SOUSA	23/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
076.567.084-48	SOSTENYS GOMES DE ALBUQUERQUE SOUSA	07/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
289.543.433-68	JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA	12/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 25/10/2024



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 24/159.362-0.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6946552 em 25/10/2024 da Empresa PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 51987285000137 e protocolo 241583620 - 24/10/2024. Autenticação: 8BBE185C56F7895F5D21855E5052D2AF679C17. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/159.362-0 e o código de segurança njmh. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 13/15



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida, Servidor(a) Público(a), em 25/10/2024, às 09:38.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 24/159.362-0.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6946552 em 25/10/2024 da Empresa PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 51967285000137 e protocolo 241583620 - 24/10/2024. Autenticação: 88BE165C56F7695F5D21B55E5052D2AF679C17. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/159.362-0 e o código de segurança njmh. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 14/15



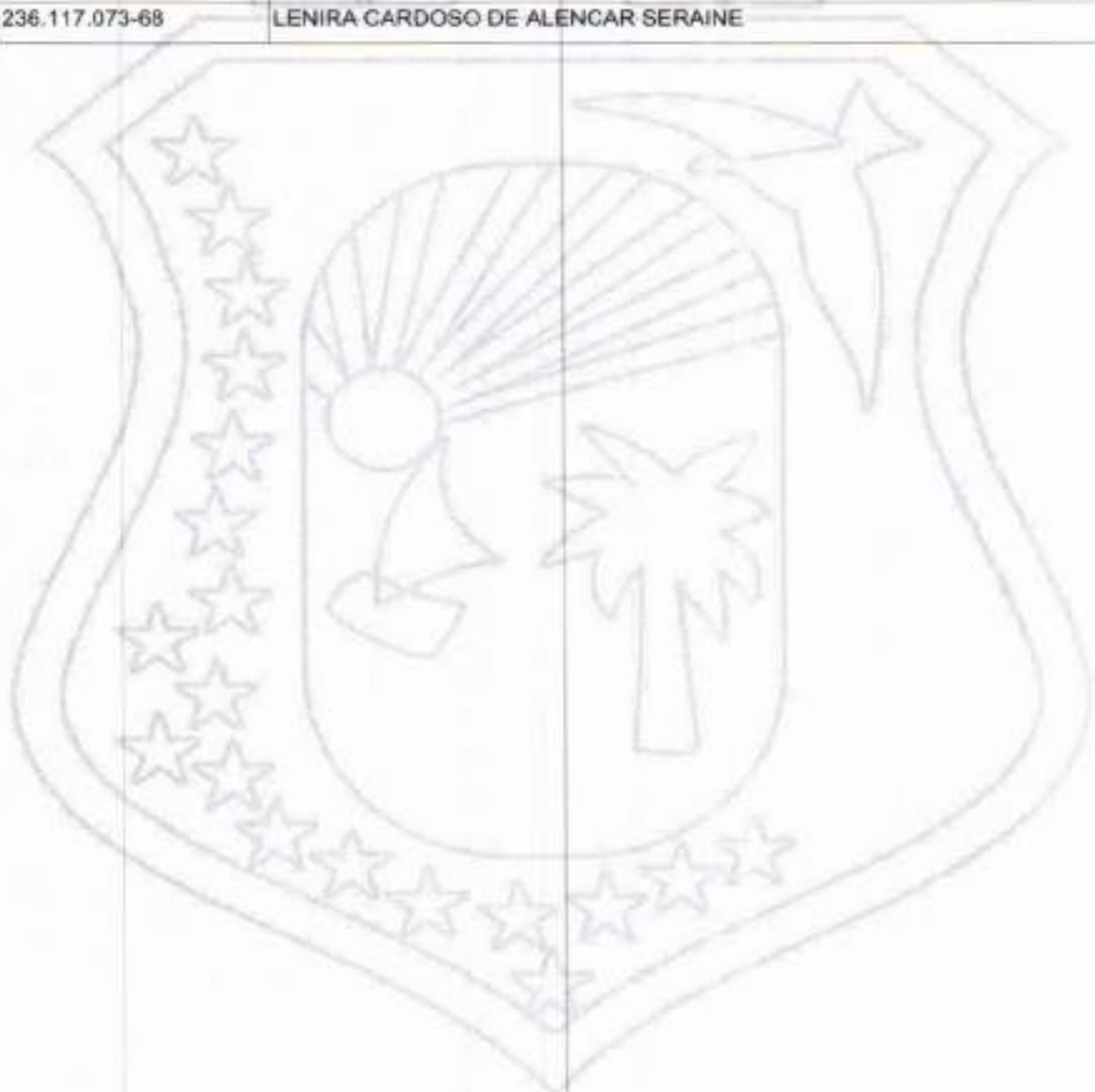
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza, sexta-feira, 25 de outubro de 2024

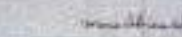


Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 8946552 em 25/10/2024 da Empresa PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ: 51867285000137 e protocolo: 241593620 - 24/10/2024, Autenticação: 88BE165C56F7695F5D21B55E5052D2AF679C17. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/159.362-0 e o código de segurança njm. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



pág. 15/15

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA JUSTIÇA DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO			
NOME _____ MARIA VALÉRIA SILVA DE OLIVEIRA					
		DOC. IDENTIFIC. (RG) PRESENTE P. _____ 5402502267-009 DE			
		CN _____ 04.629.123-00		DATA NASCIMENTO _____ 20/02/1940	
		ESTADO _____ PARANÁ - FORT. DE OLIVEIRA LOCALIDADE _____ FORT. DE OLIVEIRA			
VALOR EM NÚMERO QUATROCENTOS E OITO MIL E CINQUENTA E DOIS 2149786550		SEXO _____ F		ALT. _____ 1,50	
		PESO _____ 50,00		DATA _____ 20/02/1940	
Nº REGISTRO _____ 017.640.844		UNIDADE _____ 017.120.024		P. ASSINATURA _____ 03/01/1988	
ASSINATURA _____ 					
LOCAL _____ PRACATUBA, PR		DATA _____ 28/11/2021			
ASSINADO EM ALBANEIA (ASSINADO EM ALBANEIA DE TUBARÃO)					
		Nº 666496 04/03/2021			
2149786550		CEARA		DENATRAN	

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PESQUISA POPULAR DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PESSOAS BIOMÉTRICAS

NOME
PEDRO PÉRICLES FERNANDES DE SOUZA

FILIAÇÃO
PEDRO BATISTA DE SOUZA NETO
SUELY BATISTA FERNANDES

DATA NASCIMENTO: 17/03/2004 NATURALIDADE: CAMPINA GRANDE - PB
ORGÃO EXPEDIDOR: SSPDS-CE TIPO/FATER: RH
OBSERVAÇÃO: XXXXXXXXXXXXXXXX

Pedro Péricles F. de Souza
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1988

CPF 112.680.694-80 CH: XXXXXXXXXXXXXXXX

REGISTRO GERAL LOCAL DATA DE EXPEDIÇÃO OUTRO RG 1ª VIA

2022099851-0 P: 1 18/05/2022

REGISTRO CIVIL

CERT. NASCIMENTO CARTÓRIO-SEDE TERMO:0005456 FOLHA 00000073

LIVRO:A00007 JUNCO DO SERIDO - PB

NOME SOCIAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

POLEGAR DIREITO

T. ELEITOR CTPS SÉRIE UF

XXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXX XX

NIS/PIS/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CERT. MILITAR XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNS

XXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES		
CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		
Documento de Identificação JOSEMAR GOMES DA SILVA		Matrícula 0276009
Nome Completo JOSEMAR GOMES DA SILVA		Data de Nascimento 10/09/1971
Data de Emissão 10/09/2011		Validade 10/09/2016
Data de Validade 10/09/2016		Categoria D
Nome do Titular JOSEMAR GOMES DA SILVA		Data de Emissão 10/09/2011
Data de Validade 10/09/2016		Categoria D
Nome do Titular JOSEMAR GOMES DA SILVA		Data de Emissão 10/09/2011
Data de Validade 10/09/2016		Categoria D

2490775650

PERNAMBUCO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
30	31	32	33	34	35	36	37	38	39
40	41	42	43	44	45	46	47	48	49
50	51	52	53	54	55	56	57	58	59
60	61	62	63	64	65	66	67	68	69
70	71	72	73	74	75	76	77	78	79
80	81	82	83	84	85	86	87	88	89
90	91	92	93	94	95	96	97	98	99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

[illegible]

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 - 1 NOME E SOBRENOME
DANIEL LEAL DA SILVA LUCENA

11 - HABILITAÇÃO
08/10/2018

3 - DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
30/03/1999 RECIFE - PE

4a - DATA EMISSÃO
07/03/2023

4b - VALIDADE
07/03/2033

ACC
D

4c - DOC IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
9953383 SDS PE

4d - CPF
126.927.664-66

5 - Nº REGISTRO
07141850738

9 - CAT. HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
MADIAEL JOSE LEAL DE LUCENA
SANDRA REJANE DA SILVA LUCENA

7 - ASSINATURA DO PORTADOR

2575006464

9	10	11	12
ACC			
A		07/03/2033	
A1			
B		07/03/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 - OBSERVAÇÕES
A

LOCAL
RECIFE, PE

ASSINATURA DO EMISSOR
Ana Teresa Alves Vieira
 Diretora Presidente em Exercício

45101850004
 PE118607294

PERNAMBUCO





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ: 51.987.285/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:25:13 do dia 15/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/10/2025.

Código de controle da certidão: **9AB2.AEB6.268F.02AD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202505021419

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 51987285000137
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 15/04/2025 ÀS 11:26:31
VÁLIDA ATÉ 14/06/2025

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br


FORTALEZA
 PREFEITURA

 LICENCIAMENTO
 E MEIO AMBIENTE

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Documento AF00152579/2025		Data Emissão 09/05/2025		Data de Validade 09/05/2026	
Dados do proprietário do empreendimento					
Concedido a PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA				CNPJ/CPF 51987285000137	
Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA				Porte da Empresa Demais	
Dados do Empreendimento					
Inscrição IPTU 9102779		Endereço (Conforme IPTU indicado) RUA 1 DE JANEIRO, Nº 561, Compl. SALA M, Bairro ITAPERI, CEP 60714180			
Área do Terreno (m²) 2.400,00		Área Construída (m²) 19,10		Área do Estabelecimento (m²) 19,10	
CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?	
90110201	PRODUÇÃO MUSICAL	SIM	SIM, NESTE E EM OUTROS ENDEREÇOS	SIM	
70204001	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTROS ENDEREÇOS	SIM	
93290991	ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E RECREAÇÃO EM FESTAS E EVENTOS	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTROS ENDEREÇOS	SIM	
93290999	OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTROS ENDEREÇOS	SIM	
73114001	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE (CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE PROPAGANDA)	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTROS ENDEREÇOS	SIM	
90001001	ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTROS ENDEREÇOS	SIM	
92000901	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTROS ENDEREÇOS	SIM	
90110301	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTROS ENDEREÇOS	SIM	
90110601	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTROS ENDEREÇOS	SIM	
74901001	AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTROS ENDEREÇOS	SIM	
49901001	ATIVIDADES DE INTERMEDIARIZAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTROS ENDEREÇOS	SIM	
90110999	ARTES CENICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTROS ENDEREÇOS	SIM	
Responsável Legal					
CPF 289.543.433-66			Nome JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA		
Observações					
1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Licenciamento Digital): JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA / CPF: 289.543.433-66					
2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2025552102, consulta esta declaratória, podendo					



Página 1 de 2

Impresso em: 12/05/2025, às 08:57

ser cancelado caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento.

3. Este Alvará refere-se às questões urbanísticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Licenciamento Digital, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), não exigindo o estabelecimento de posuir licença ambiental quando exigido por lei, ficando a efetiva operação da(s) atividade(s) condicionada a emissão desta.

4. Este Alvará possui validade de 1 (um) ano contados da data de emissão da 1ª Licença (Alvará de Funcionamento), devendo ser renovado por igual período.

5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente.

6. De acordo com o Decreto nº 14.531/2019, o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros será condicionante para a emissão do Alvará de Funcionamento somente nos casos de estabelecimentos para os quais são aplicáveis Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSIP), conforme Lei Estadual nº 13.356/2004 e Normas Técnicas nº 001/2008. A dispensa da apresentação do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros para a emissão do Alvará de Funcionamento não exonera o proprietário ou responsável pelo uso da instalação das medidas de segurança contra incêndio e pânico.

Documentos vinculados:

- 1- Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRS: ISENTO;
- 2- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros - 498624.

CONDICIONANTES

1. Deverá ser mantida no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento.

2. Este Alvará de Funcionamento não exonera o estabelecimento de posuir Relatório de Impacto sobre o Sistema de Trânsito – RIST aprovado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, quando classificado como Polo Gerador de Vagante – PGV pela Lei Complementar nº 256/2017 (Lei do Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).

3. É condicionante para o exercício da atividade em imóveis unifamiliares que a atividade seja compatível com o espaço físico no qual se refere à circulação de pessoas e de mercadorias;

4. É condicionante para o exercício de atividades em imóveis residenciais multifamiliares (condomínio de apartamentos ou de casas) a autorização prévia concedida pela administração do condomínio, além do atendimento às suas regras internas, em especial as que se referem à circulação de pessoas ou mercadorias e ainda, que o exercício da atividade seja compatível com o espaço físico;

5. O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2006 e 10635/2017.

6. O estabelecimento deverá disponibilizar o número de vagas de estacionamento conforme Lei Complementar nº 236/2017 (Lei do Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).

LEI COMPLEMENTAR 273/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)

Art. 631. O Alvará de Funcionamento licencia o exercício da atividade, não atuando a regularidade da edificação ou a posse do imóvel.

DECRETO LEI 2048/40 – CÓDIGO PENAL

Art. 171 – Omitir, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardor, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Certidão Nº 2025/126310

CPF/CNPJ: 51.987.285/0001-37**Nome ou Razão Social:** PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA**Endereço:** R 1 DE JANEIRO 561 SALA M ITAPERI CEP 60714-180

Certificamos, para os devidos fins que o requerente acima qualificado, possui:

Conforme disposto no artigo 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 – CTN este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais por existirem débitos somente nas condições especificadas.

Fortaleza, 15 de Abril de 2025 (11:26:17)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 14/07/2025

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.987.285/0001-37

Certidão nº: 21175827/2025

Expedição: 15/04/2025, às 11:25:38

Validade: 12/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 51.987.285/0001-37, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.987.285/0001-37
Razão Social: PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA
Endereço: R PRIMEIRO DE JANEIRO 561 SALA M / ITAPERI / FORTALEZA / CE / 60714-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2025 a 03/06/2025

Certificação Número: 2025050507216403889904

Informação obtida em 26/05/2025 19:08:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA - DEMAIS, CNPJ nº 51.987.285/0001-37.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA

Segunda-feira, 26 de Maio de 2025 às 16:18:22

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: 1063259451.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_documento=1063259451/

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 78067/25. Data: 13/06/2025 16:26. Responsável: Anna B. V. Suassuna.
Impresso por convidado em 15/06/2025 07:56. Validação: FA20.0B43.363B.77AB.6234.D3E8.0ADB.1CB1.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **51.987.285/0001-37**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:26:25 do dia 13/06/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: **N5FJ130625142625**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PEDRO PERICLES FERNANDES DE SOUZA
RUA LEAO MARINHO, 945, CENTRO
PARQUE LEBLON
61631-295 - CAUCAIA - CE



VALOR
R\$ 141,08
VENCIMENTO
15/03/2025

Pague com Pix

FATURA	PERÍODO	EMIÇÃO	POSTAGEM
5417612612	25/01 a 24/02	01/03/2025	07/03/2025

Você tem 1 linha ativa

SEUS NÚMEROS TIM

85 99696-9923	TIM Black A 7.0
---------------	-----------------

CPF/CNPJ: 11368059460
Cliente: 1.326502920

FATURA RESUMO

Plano	R\$ 134,99
Itens eventuais	R\$ 6,09

Total geral R\$ 141,08

Olá, PEDRO! Conheça a Fatura Fácil TIM.

Agora ficou mais fácil revisar e pagar a sua fatura. Acompanhe seu consumo, veja seu detalhamento da fatura e muito mais através do App Meu TIM.

Atenção

- 1. O valor final de sua fatura foi reduzido para refletir a redução da alíquota de ICMS decorrente da Lei Complementar n.º 194/2022. Tal redução pode ser observada no desconto identificado como "Desc Esp" e no valor final de sua fatura.
- 2. A partir deste mês sua fatura virá com a atualização do plano com novos benefícios e você poderá conhecê-los no App Meu TIM. Fique atento a validade da sua oferta.

Fique por dentro

✓ Este é o primeiro mês que você receberá a parcela do desconto Desc Novo R\$10 no valor de R\$10,00 para o número 85996969923.



Identificação do Débito Automático: 00094108981202000000

Mais comodidade para você, cadastre sua conta em débito automático. Acesse o App Meu TIM.

CLIENTE	REFERÊNCIA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
PEDRO PERICLES FERNANDES DE SOUZA	MAR/2025	01/03/2025	15/03/2025	R\$ 141,08

84660000003 - 8 41080109011 - 0 00541761261 - 0 20898120200 - 4





Pague com Pix

Escaneie o QR Code ao lado e efetue o pagamento da sua fatura pelo PIX.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO
AV. JOÃO DE BARROS, 111, BOA VISTA, RECIFE, PERNAMBUCO CEP 50050-902
CNPJ 10.835.932/0001-08 INSCRIÇÃO ESTADUAL 0005943-93

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

NOME DO CLIENTE:
SOSTENYS GOMES DE ALBUQUERQUE SOUSA
CPF: 076557-44-44
ENDEREÇO:
RUA DR. BEHARDO 62 AP. 2001
EDIFÍCIO CATARINA
MADALENA/RECIFE
50613-300 RECIFE PE

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO
5589160CÓDIGO DO CLIENTE
7052722033

NOTA FISCAL Nº: 360499075 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 14/03/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://efrportal.cce.pb.gov.br/efrportal/consulta>
Chave de acesso:
3625 0210 0338 2205 0126 0800 0330 4088 7010 0196 0790
Protocolo de autenticação: 0000000010190008 - 14/03/2025 às 02:22:18

REF. MÊS/ANO: **03/2025** TOTAL A PAGAR R\$: **0,00** VENCIMENTO: **25/03/2025**

CLASSIFICAÇÃO: **B1 RESIDENCIAL-RESIDENCIAL**TIPO DE FORNECIMENTO: **Conv. Monofásica - Trifásico**

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS		LEITURA ANTERIOR 12/02/2025		LEITURA ATUAL 14/03/2025		Nº DE DIAS 30		PRÓXIMA LEITURA 11/04/2025					
ITEMS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R\$)	VALOR (R\$)	P/M (CONSUMO)	BASE C.A.C. (CMSPB)	ALÍQUOTA (CMSPB)	ICMS (R\$)	TAXA (UNIT/R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-FUSO	kWh	663,00	0,54842094	363,10	17,73	360,13	20,54	77,60	0,41050000	IR	347,31	1,34	4,65
Consumo-TE	kWh	663,00	0,44683714	296,10	14,38	305,15	25,55	60,36	0,33582000	COFINS	347,31	4,82	16,65
Imp. P.b. Municipal				40,88						ICMS	663,00	20,50	135,92
ICMS-COE NF341981102				4,35									
ICMS-SP				0,38									
ICMS-SP				0,05									
Multa-NF 341981102				10,46									
Juros-NF 341981102				4,88									
CONSUMO (kWh)													
CONSUMO FUTURO (kWh)													
MARGEM													
FEB25													
JAN25													
DEZ24													
NOV24													
OUT24													
SET24													
AGO24													
JUL24													
JUN24													
MAI24													
ABR24													
MAR24													
TOTAL				750,30									



MEDIDOR	GRANDEZA	PORTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONET. MEDIDOR	CONSUMO kWh	RESERVADO AO FISCO
312004099	Energia Ativa	Unifase	43.343,05	50.076,00	1,00000	663,00	Cobrança ICMS sobre a suspensão CCE, conforme Decreto Estadual 39.455/13.

ATENÇÃO! APÓS 02/04/2025, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.

Vencimento: 02/02/25 Dt. reaviso: 18/03/25 Valor: 735,03 Vencimento: 18/03/25 Dt. reaviso: Valor:

Este comunicado NÃO substitui aviso de débitos anteriores e NÃO contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento prevista por descumprimento de obrigação de pagamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios descritos no Art. 99 REN 414/Anel. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data de leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.

A fatura pode ser emitida com base na leitura informada pelo cliente.

Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cotado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorre a suspensão.

03/2025 CÓDIGO DO CLIENTE **7052722033** VENCIMENTO **25/03/2025** TOTAL A PAGAR R\$ **0,00**
PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.

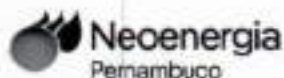
PAGADOR (CPF/CNPJ) (OBRIGATORIO)				
PAGADOR (CPF/CNPJ) (OBRIGATORIO) 0765574444				
RUA DR. BEHARDO 62 AP. 2001 EDIFÍCIO CATARINA MADALENA/RECIFE 50613-300 RECIFE PE				
NOME DO CLIENTE	Nº DO DOCUMENTO	CÓDIGO DO CLIENTE	DATA DE VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO
SOSTENYS GOMES DE ALBUQUERQUE SOUSA	7052722033	5589160	25/03/2025	0,00
EMPRESA: COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CNPJ: 10.835.932/0001-08				
AV. JOÃO DE BARROS, 111, BOA VISTA, RECIFE, PERNAMBUCO CEP 50050-902				
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0005943-93				

Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento
TELEATENDIMENTO: 116 ou 0800 024 2244
 (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0135
 Ouvidoria: 0800 282 5599

Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE 0800 727 0167
 Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167
 (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

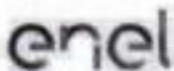
INFORMAÇÕES IMPORTANTES	INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Todo Consumidor pode solicitar a apuração das indicações de continuidade e eventuais apólicas (DIC, INC, DMC e DCR). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: www.neoenergia.com - Na Agência Virtual. DIC - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA INC - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA DMC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA DCR - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO EM DIA CRÍTICO	O Cliente é compensado quando há interrupção na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. Pagamento em atraso (para multa 2% (R\$ 1.000,00/ANEEL), para 1% a.o. (R\$ 10.000,00) e atualização monetária no percentual de 1%. O cliente é compensado quando há desatendimento de prazo definido para os padrões de atendimento comercial. Regras para cobrança da contribuição para custos de serviços de iluminação pública (COSIP) serão a disposição site www.neoenergia.com/Portal/Portal/Contribuição de Iluminação Pública. As informações suplementares estão disponíveis no site www.neoenergia.com - Na Agência Virtual, ou nos canais de atendimento.
As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição para consulta em nossas unidades de atendimento e no site www.neoenergia.com.	

ACESSE WWW.NEOENERGIA.COM E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

NOME DO CLIENTE:
 SOSTENYS GOMES DE ALBUQUERQUE SOUSA
 ENDEREÇO:
 PROJ. AO MERCADO DA MADALENA
 RUA DR. BERARDO 82 - AP. 3001
 EDIFÍCIO CATARINA
 MADALENA/RECIFE
 55010-300 RECIFE PE



Companhia Energética do Ceará
Rua Pedro Velho, 133
Fortaleza - CE - CEP 60115-040
CNPJ: 07.647.38/0001-70 - CEP: 04.105.800-0

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

[illegible]

Periodo: Grup. Tarif. Valoie: 02752 - 02701 Bandoze verde an.jan+025, an.nuile adiacente la felul. Informații: www.anstg.gov.ro. Energia tipică HPF cu valo 0 60%, dato utilizate cu valo 011.00 kWh. Cu
anulatoile: 16.897.00 kWh. Căutări a Egnar cu grădina valo 0 kWh.

[illegible]

SAGRES MEDICAD							MORFOLÓGICOS DE CONTAS VENDIDAS	
Modelo	Descrição	Processo Tarifário	Linha Atividade	Linha Resol	Valor Medição	Consumo kWh		
1000 17-0000 F 02	ENERGIA, ATIV. - 1000	0000	0000 00	0000 00	1,00	000,00		
1000 17-0000 F 03	ENERGIA, ATIV. - 1000	0000	0000 00	0000 00	1,00	000,00		

INFORMAÇÕES FISCAL E ORÇAMENTO PÚBLICO DO SUS - RORAIMA		SISTEMA DE CONTAS AUTOMÁTICO	
PREFEITURA MUNICIPAL SUSSEDO		Se você precisa criar uma conta automática, cadastre-se no seu perfil de usuário utilizando o código 52310	

[illegible]

Pague via FICX Utilize este QR Code



🚩 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 04/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 04/2025 (Diário Oficial da União - CEAF)

Dados da consulta: 23/04/2025 10:42:07

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 51987285000137

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 51987285000137

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA INICIAL DE VIGÊNCIA	DATA FINAL DE VIGÊNCIA	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado											

PEDRO PERICLES FERNANDES DE SOUZA, CONHECIDO ARTISTICAMENTE COMO PEDRO GUERRA NATURAL DE JUNCO DO SERIDO-PE. COM APENAS 20 ANOS DE IDADE, PEDRO COMEÇOU SUA CARREIRA AOS 15 E VEM SUPERANDO AS EXPECTATIVAS, DESDE ENTÃO.

PEDRO GUERRA É UM DOS NOVOS TALENTOS DO CASTING DA EMPRESA CAMAROTE SHOWS, EMPRESA NA QUAL SAEM GRANDES NOMES DA MÚSICA COMO WESLEY SÁFADÃO, NATANZINHO LIMA, TATY GOREL ENTRE OUTROS.

NA CARREIRA, O ARTISTA LANÇOU SEU PRIMEIRO DVD "NOVA GERAÇÃO", NO ANO DE 2021, AOS SEUS 17 ANOS DE IDADE. O PROJETO CONTOU COM A PARTICIPAÇÃO DE ALGUNS ARTISTAS NACIONAIS, COMO SOLANGE ALMEIDA, ÉRIC LAND, ALDAIR PLAYBOY. EM SEQUIDA, NO ANO DE 2024, VEIO COM A CRIAÇÃO DE OUTRO INCRÍVEL PROJETO, O EP "DEIXA ACONTECER - AO VIVO", EM FORTALEZA-CE. O EP CONTOU COM A PARTICIPAÇÃO DE MARI E RAYANE, UMA DUPLA TAMBÉM DO CASTING DA CAMAROTE SHOWS.

O CANTOR PEDRO GUERRA, COM UM REPERTÓRIO CHEIO DE SUCESSOS, LEVA ALEGRIA E DIVERSÃO A TODOS OS FÃS. PEDRO GUERRA ENTREGA TODO SEU CARISMA E ENERGIA AOS PALCOS, PROPORCIONANDO UMA EXPERIÊNCIA ÚNICA PARA O PÚBLICO.

103 MIL
SEGUIDORES
NO INSTAGRAM

33.1 MIL
INSCRITOS
NO YOUTUBE

37.6 MIL
SEGUIDORES
NO TIKTOK

2.21 MILHÕES
STREAMS NO SUA MÚSICA

ACUMULA-DE
2 MILHÕES
DE VISUALIZAÇÕES
TIKTOK

25.5 MIL OUVINTES
MENSAIS SPOTIFY

PG PEDRO
GUERRA

CAMAROTE SHOWS POTENCIO



DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A Empresa **P G SHOWS E ENTRETENIMENTO LTDA**, situada Rua: Primeiro de Janeiro, nº 561 - Bairro: Itaperi, CP: 60.714-180, Fortaleza – CE, neste ato representada pelo seu Representante Legal, a **Sra MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA**, Empresária portadora do CPF 947.829.113-00, neste ato através de seu representante legal infra assinado, consoante respectivos atos constitutivos, ao tempo que registra que o artista **PEDRO PÉRICLES FERNANDES DE SOUZA**, artisticamente conhecido como **“Pedro Guerra”**, integra o quadro societário na qualidade de sócio cotista, **DECLARA** que detém a exclusividade dos direitos para representá-lo empresarialmente em contratações e execuções de apresentações artísticas do referido artista **“Pedro Guerra”**, no território nacional e internacional, na medida que o artista **PEDRO PÉRICLES FERNANDES DE SOUZA**, (CPF nº 113.680.694-60) a tudo concorda e anui como termos e condições previstos neste instrumento.

Sem prejuízo do disposto acima, o **PEDRO PÉRICLES FERNANDES DE SOUZA**, (CPF nº 113.680.694-60) declara que sua representante exclusiva comercial é a Produtora Musical **P G SHOWS E ENTRETENIMENTO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 51.987.285/0001-37, detendo, assim, poderes para celebrar contratos de apresentações artísticas de shows e/ou outros eventos, projetos especiais, credenciamentos, competições, ajustando, em nome do representado, condições comerciais acerca do cachê, local, data e horário para execução do objeto do instrumento correlato. Podendo, ainda, assinar contrato e ajustar com terceiros as respectivas condições, na medida que os percentuais definidos pelas Partes relativo a participação no valor do Cachê Artístico, especialmente do artista representado, será distribuído e observado segundo as regras estabelecidas no Contrato Social da referida produtora musical.

P G SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ: 51.987.285/0001-37
Rua: Primeiro de Janeiro, Nº 561 – Cep: 60.714-180
Fortaleza – Ceará



Socio	Participação	Quotas	Capital Inicial
VALMIRIA PARTICIPACOES LTDA	55%	27.500	R\$ 27.500,00
SOSTENYS GOMES DE ALBUQUERQUE SOUSA	16.66%	8.335	R\$ 8.335,00
PEDRO PÉRICLES FERNANDES DE SOUZA	15%	7.500	R\$ 7.500,00
DANIEL LEAL DA SILVA LUCENA	8.33%	4.165	R\$ 4.165,00
RÉGIS GABRIEL OLIVEIRA SOUSA	5%	2.500	R\$ 2.500,00
TOTAL	100%	10.000	R\$ 50.000,00

O prazo do presente instrumento é válido pelo período de 02 (dois) anos, a contar da assinatura do presente.

E por ser esta a expressão da verdade, firma-se a presente para todos e devidos fins e efeitos.

Fortaleza – CE, 29 de Abril 2025.

MARIA
VALMIRIA SILVA
DE
OLIVEIRA:94762
911300

Assinado de forma
digital por MARIA
VALMIRIA DA SILVA DE
OLIVEIRA:94762911300
Data: 2025.04.29
13:02:13 -03'00'

P G SHOWS E ENTRETENIMENTO LTDA

CNPJ sob o nº 51.987.285/0001-37

Representante

PEDRO PERICLES
FERNANDES DE
SOUZA:1136806
9460

Assinado de forma
digital por PEDRO
PERICLES FERNANDES
DE
SOUZA:11368069460
Data: 2025.04.29
13:02:27 -03'00'

P G SHOWS E ENTRETENIMENTO LTDA

CNPJ sob o nº 51.987.285/0001-37

Representado

P G SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ: 51.987.285/0001-37
Rua: Primeiro de Janeiro, Nº 561 – Cep: 60.714-180
Fortaleza – Ceará



DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

Vimos através deste, solicitar e informar que os pagamentos referentes ao contrato da referida apresentação musical em questão, sejam feitos conforme dados abaixo:

BANCO: BRASIL

AGÊNCIA: 3515-7

CONTA CORRENTE: 17.289-8

TITULAR: P G SHOWS E ENTRETENIMENTO LTDA

CNPJ: 51.987.285/0001-37

Assumo total responsabilidade sobre as informações contidas neste documento.
Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente, ficando ciente de que, no caso de inveracidade comprovada, estando sujeito as penalidades cabíveis.

Fortaleza/CE, 30 de Abril de 2025.

MARIA VALMIRIA
SILVA DE
OLIVEIRA:9478291
1300

Assinado de forma digital
por MARIA VALMIRIA SILVA
DE OLIVEIRA:94782911300
Data: 2025.04.30 09:32:33
+03'00'

P G SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ: 51.987.285/0001-37
MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA
CPF: 947.829.113-00



DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARO, para fins de prova junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS – PB** nos termos da Lei nº 14.133/2021, que a empresa: **P G SHOWS E ENTRETENIMENTO LTDA**, situada Rua: Primeiro de Janeiro, nº 561 - Bairro: Itaperi, CP: 60.714-180, Fortaleza – CE, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.

Fortaleza/CE, 30 de Abril de 2025.

MARIA VALMIRIA
SILVA DE
OLIVEIRA 947829
11300

Assinado de forma
digital por MARIA
VALMIRIA SILVA DE
OLIVEIRA 94782911300
Data: 2025.04.30
09:55:18 -03'00'

P G SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ: 51.987.285/0001-37
MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA
CPF: 947.829.113-00

P G SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ: 51.987.285/0001-37
Rua: Primeiro de Janeiro, Nº 561 – Cep: 60.714-180
Fortaleza – Ceará



À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS – PB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL, “PEDRO GUERRA” PARA APRESENTAR-SE NO DIA 25 de JUNHO de 2025, com duração do(s) show(s) de 01:30min(uma hora e trinta minutos), durante A FESTA DE SÃO JOÃO “SÃO JOÃO BOM DEMAIS”, NA CIDADE DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Empresa **P G SHOWS E ENTRETENIMENTO LTDA**, situada Rua: Primeiro de Janeiro, nº 561 - Bairro: Itaperi, CP: 60.714-180, Fortaleza – CE, neste ato representada pelo seu Representante Legal, a **Sra Maria Valmiria Silva de Oliveira**, Empresária portadora do CPF 947.829.113-00, DECLARA:

- a) Declaramos que, cumprimos ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não empregando menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) Declaramos expressa de integral concordância com os termos do Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico encaminhados;
- c) Declaramos, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art. 155, V, da Lei n.º 14.133/21).
- d) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV da Lei 14.133/21.
- e) Declaramos nossa proposta de preço compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/21.

Pelo que, por ser a expressão verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

Fortaleza/CE, 30 de Abril de 2025.

MARIA VALMIRIA
SILVA DE
OLIVEIRA-947829
11300

Assinado de forma digital
por MARIA VALMIRIA
SILVA DE
OLIVEIRA-94782911300
Data: 2025.04.30
09:39:44 -03'00'

P G SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ: 51.987.285/0001-37
MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA
CPF: 947.829.113-00



DECLARAÇÃO DE RESERVA DE VAGAS

(art.92, inciso XVII da lei n 14.133/2021)

Declaro para os devidos fins, que A Empresa **P G SHOWS E ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita **no CNPJ sob nº 51.987.285/0001-37**, situada Rua: Primeiro de Janeiro, nº 561 - Bairro: Itaperi CP: 60.714-180, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob Nº 21.488.092/0001-70 cumpre todas as exigências de reserva de vagas de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz, conforme determinado nos artefatos de planejamento contidos no processo administrativo cujo objetivo é contratação de profissional do setor artístico, qual seja, **PEDRO GUERRA** para prestação dos serviços de apresentação artística (show) durante **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL, “PEDRO GUERRA” PARA APRESENTAR-SE NO DIA 25 de JUNHO de 2025**, com duração do(s) show(s) de 01:30min(uma hora e trinta minutos), durante A FESTA DE SÃO JOÃO “SÃO JOÃO BOM DEMAIS”, NA CIDADE DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.

Fortaleza/CE, 30 de Abril de 2025.

MARIA VALMIRIA
SILVA DE
OLIVEIRA-94782
911300

Assinado de forma
digital por MARIA
VALMIRIA SILVA DE
OLIVEIRA-94782911300
Data: 2025.04.30
09:40:25 -03'00'

P G SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ: 51.987.285/0001-37
MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA
CPF: 947.829.113-00

P G SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ: 51.987.285/0001-37
Rua: Primeiro de Janeiro, Nº 561 – Cep: 60.714-180
Fortaleza – Ceará



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA TRABALHADOR MENOR

DECLARO, para fins de prova junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS – PB** nos termos da Lei nº 14.133/2021, que a empresa **P G SHOWS E ENTRETENIMENTO LTDA**, situada Rua: Primeiro de Janeiro, nº 561 - Bairro: Itaperi, CP: 60.714-180, Fortaleza – CE não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Fortaleza/CE, 30 de Abril de 2025.

MARIA VALMIRIA
SILVA DE
OLIVEIRA:94782
911300

Autorizado de forma
digital por MARIA
VALMIRIA SILVA DE
OLIVEIRA:94782911300
Data: 2025.04.30
09:14:05 - 01987

P G SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ: 51.987.285/0001-37
MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA
CPF: 947.829.113-00

P G SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ: 51.987.285/0001-37
Rua: Primeiro de Janeiro, Nº 561 – Cep: 60.714-180
Fortaleza – Ceará



DECLARAÇÃO RELATIVA À NÃO PARENTESCO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa **P G SHOWS E ENTRETENIMENTO LTDA**, situada Rua: Primeiro de Janeiro, nº 561 - Bairro: Itaperi, CP: 60.714-180, Fortaleza – CE, DECLARA, que no quadro societário da empresa, não existe grau de parentesco de até 3º grau, com a **Administração Municipal Pública de RIACHO DOS CAVALOS – PB**, neste caso referindo-se a Prefeito, vice prefeito, vereadores, como também a qualquer um dos secretários municipais.

Fortaleza/CE, 30 de Abril de 2025.

MARIA VALMIRIA
SILVA DE
OLIVEIRA-947829
11300

Assinado eletronicamente
digital por MARIA
VALMIRIA SILVA DE
OLIVEIRA-94782911300
Data: 2025.04.30
09:34:45 -0300

P G SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ: 51.987.285/0001-37
MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA
CPF: 947.829.113-00

P G SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ: 51.987.285/0001-37
Rua: Primeiro de Janeiro, Nº 561 – Cep: 60.714-180
Fortaleza – Ceará



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 922486387

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 29/03/2021
Data da concessão: 31/05/2022
Fim da vigência: 31/05/2032

Titular: FRANCISCA CLARA AMORIM DE ARAUJO [BR/CE]
CPF: 00716821397
Endereço: Rua Gontran Giffoni, 100, apto 1104, torre 2, Condomínio Summer Park Residence, 60810220, Fortaleza, CEARÁ, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Produto/Serviço
CFE(4): 26.3.23, 26.4.2 e 27.1.1
NCL(11): 41
Especificação: Cantor(a);Grupo musical;Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário];Produção de shows;Produção musical (da classe 41)



Assinado digitalmente pelo INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL-42501089000137
Em 13/07/2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 922486387

Rio de Janeiro, 31/05/2022

Felipe Augusto Melo de Oliveira
Diretor

A proteção conferida pelo presente registro da marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.



CARTA DE EXCLUSIVIDADE

O ARTISTA PEDRO GUERRA, REPRESENTADO PELA EMPRESA P G SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 51.987.285/0001-37, LOCALIZADO NA RUA, 1º DE JANEIRO, Nº: 561, BAIRRO: ITAPERI – CEP: 60.714-180 EM FORTALEZA – CE, REPRESENTANDO O ARTISTA “PEDRO GUERRA” TENDO COMO REPRESENTANTE LEGAL A SRA. MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA, PORTADORA DO CPF: 947.829.113-00, DECLARA PARA DEVIDOS FINS QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, TEM EXCLUSIVIDADE NA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA DO PEDRO GUERRA PARA O EVENTO A SER REALIZADO NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025, HORÁRIO 23:00HS COM DURAÇÃO DE 01:30MIN, NA FESTA DE SÃO JOÃO “ SÃO JOÃO BOM DEMAIS 2025 ”, EM RIACHO DOS CAVALOS – PB.

Fortaleza - CE, 12 de Junho de 2025

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA

Data: 12/06/2025 12:10:54-0300

Verifique em <https://verificador.iti.gov.br>

P G SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ: 51.987.285/0001-37
MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA
CPF: 947.829.113-00

P G SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ: 51.987.285/0001-37
Rua: Primeiro de Janeiro, Nº 561 – Cep: 60.714-180
Fortaleza – Ceará



PROPOSTA

Fortaleza/CE, 30 de Abril de 2025.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS – PB

Venho através desta, encaminhar proposta de apresentação artística **PEDRO GUERRA**, conforme detalhamento abaixo, a ser realizado NO DIA 25 de JUNHO de 2025, com duração do(s) show(s) de 01:30min(uma hora e trinta minutos), durante A FESTA DE SÃO JOÃO “SÃO JOÃO BOM DEMAIS”, NA CIDADE DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.

Quant.	Unid.	Descrição do Serviço	Percentual	Valor Total
01	Apresentação	Prestação de serviços de apresentação a Contratação do Artista PEDRO GUERRA NO DIA 25 de JUNHO de 2025, com duração do(s) show(s) de 01:30min(uma hora e trinta minutos), durante A FESTA DE SÃO JOÃO “SÃO JOÃO BOM DEMAIS”, NA CIDADE DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.	50%	R\$ 25.000,00
		Transporte	15%	R\$ 7.500,00
		Folha da Banda	15%	R\$ 7.500,00
		Impostos	20%	R\$ 10.000,00
		Valor Total da Apresentação		R\$ 50.000,00

TOTAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
PROPOSTA VÁLIDA POR 60 (SESENTA) DIAS

BANCO: BRASIL
AGÊNCIA: 3515-7
CONTA CORRENTE: 17.289-8
TITULAR: P G SHOWS E ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ: 51.987.285/0001-37

Atenciosamente,

MARIA VALMIRIA
 SILVA DE
 OLIVEIRA 94782
 911300

Assinado de forma
 digital por MARIA
 VALMIRIA SILVA DE
 OLIVEIRA 94782
 911300
 Data: 2025.04.30
 09:36:37 -03'00'

P G SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ: 51.987.285/0001-37
MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA
CPF: 947.829.113-00

P G SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ: 51.987.285/0001-37
Rua: Primeiro de Janeiro, N° 561 – Cep: 60.714-180
Fortaleza – Ceará

 PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE FINANÇAS		NFSE Nota Fiscal de Serviços Eletrônica		Número da Nota 00000251 Data e Hora de Emissão 10/12/2024 15:49:43 Código de Verificação 9WAQ-SBMV	
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: 38.149.318/0001-01 Inscrição Municipal: 772.125-7 Nome/Razão Social: CAMAROTE SHOWS E EVENTOS LTDA Endereço: Rua Aluisio de Azevedo 200, SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARAN - Santo Amaro - CEP: 50100-090 Município: Recife UF: PE E-mail: dpfiscal@grupo2mga.com.br					
TOMADOR DE SERVIÇOS					
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE CALUMBI CPF/CNPJ: 10.279.107/0001-74 Inscrição Municipal: --- Endereço: PAT PAT VEREADOR SILVINO C. DE SIQUEIRA, Contratação da Empresa CAMAROT - CENTRO - CEP: 5693... Município: Calumbi UF: PE E-mail: ---					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Contratação da Empresa CAMAROTE SHOWS E EVENTOS LTDA-ME, para a prestação de serviços artístico/musical da atração PEDRO GUERRA, a se apresentar durante as festividades alusivas a Pedroreira, no município de Calumbi, com duração de 02h00min (duas horas), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. Conforme CONTRATO N° 034/2024 e Processo Administrativo n° 039/2024 - Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 006/2024. BENEFICIÁRIO: CAMAROTE SHOWS E EVENTOS LTDA-ME CNPJ: 38.149.318/0001-01 BANCO: BRASIL - AGÊNCIA: 3515-7 CONTA: 16.228-8 Serviço sem retenção de tributos federais, em razão da alíquota zero de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS, prevista no artigo 4º da Lei n° 14.148/2021.					
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 50.000,00					
Código da Atividade Prestada 9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.					
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	50.000,00	5,00%	2.500,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES					
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008. - O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço. - O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Calumbi - PE. - Esta NFS-e não gera crédito.					

 PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE FINANÇAS		NFSE Nota Fiscal de Serviços Eletrônica		Número da Nota 00000335 Data e Hora de Emissão 28/02/2025 14:52:18 Código de Verificação QQSV-PBWP	
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: 38.149.318/0001-01 Nome/Razão Social: CAMAROTE SHOWS E EVENTOS LTDA Endereço: Rua Aluisio de Azevedo 200, SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARAN - Santo Amaro - CEP: 50100-090 Município: Recife			Inscrição Municipal: 779.126-7 UF: PE E-mail: dpfiscal@grupo2mgs.com.br		
TOMADOR DE SERVIÇOS					
Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE BEBERIBE CPF/CNPJ: 07.528.292/0001-89 Endereço: R. JOAO TOMAZ FERREIRA 01 - CENTRO - CEP: 62840-000 Município: Beberibe			Inscrição Municipal: — UF: CE E-mail: —		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
O MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, CNPJ sob o n° 07.528.292/0001-89 Contratação de show artístico do cantor Pedro Guerra (CAMAROTE SHOWS E EVENTOS LTDA) com duração de 01h30min(uma hora e trinta minutos), a ser realizado no dia 01 de março de 2025 para o Carnaval no Município de Beberibe/CE, junto a Secretaria Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico. Conforme CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 20250052, Inexigibilidade de Licitação n° 1102006-25, DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL - AGENCIA: 3515-7 - CONTA CORRENTE: 16.228-0 CNPJ / CHAVE PIX: 38.149.318/0001-01 SERVIÇOS SEM RETENÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS EM RAZÃO DA ALÍQUOTA ZERO DE IRPJ, CPLL, PIS E COFINS PREVISTA NA LEI 14.849, E ART. 14 DA IN RFB 215, 23 DE MAIO DE 2024					
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 50.000,00					
Código da Atividade Prestada 9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.					
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IFTU (R\$)
0,00	0,00	50.000,00	5,00%	2.500,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES					
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008. - O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço. - O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Beberibe - CE. - Esta NFS-e não gera crédito.					



PREFEITURA DO

RECIFE

SECRETARIA DE FINANÇAS



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Numero da Nota

00000342

Data e Hora de Emissão

07/03/2025 10:47:05

Código de Verificação

NUAU-JXDH

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 38.149.318/0001-01

Inscrição Municipal: 779.126-7

Nome/Razão Social: CAMAROTE SHOWS E EVENTOS LTDA

Endereço: Rua Aluisio de Azevedo 200, SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARAN - Santo Amaro - CEP: 50100-090

Município: Recife

UF: PE

E-mail: dpfiscal@grupo2mga.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE PACOTI

CPF/CNPJ: 07.910.766/0001-72

Inscrição Municipal: —

Endereço: PC AV CEL JOSE CICERO SAMPAIO 663 - CENTRO - CEP: 62770-000

Município: Pacoti

UF: CE

E-mail: —

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE ARTISTA DE RENOME REGIONAL PEDRO GUERRA, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 03 DE MARÇO NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO CARNAVAL 2025, REALIZADO NO DIA 03 DE MARÇO, NO MUNICIPIO DE PACOTI/CE, com duração média de 01h30min (uma hora e trinta minutos) de show, conforme PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2402.01.2025-IN e CONTRATO Nº 2782.02.2025. BANCO DO BRASIL - AGENCIA: 3515-7 CONTA CORRENTE:16.228-0 - CNPJ / CHAVE PIX: 38.149.318/0001-01

SERVIÇOS SEM RETENÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS EM RAZÃO DA ALÍQUOTA ZERO DE IRPJ, CSLL, PIS E COFINS PREVISTA NA LEI 14.849 E ART. 14 DA IN RFS 215, 23 DE MAIO DE 2024

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 50.000,00

Código da Atividade Prestada

9001302 - PRODUÇÃO MUSICAL

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ PTU (R\$)
0,00	0,00	50.000,00	5,00%	2.500,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local de prestação do serviço: Pacoti - CE.
- Esta NFS-e não gera crédito.



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PREFEITO

Riacho dos Cavalos - PB, 03 de Junho de 2025.

DESPACHO Nº IN 00015/2025 - 03

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para **Fiscal Administrativo**; do contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2025, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "PEDRO GUERRA" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DE MAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025**; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

ARTHUR VIEIRA
CARNEIRO:70594720
451

Assinado de forma digital por
ARTHUR VIEIRA
CARNEIRO:70594720451
Dados: 2025.06.03 15:18:22 -03'00'

ARTHUR VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "PEDRO GUERRA" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DE MAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025; DESIGNO os servidores Joel Vieira de Sousa, Secretário da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00015/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Riacho dos Cavalos - PB, 03 de Junho de 2025
ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional

PUBLICAR:

☐ - Jornal Oficial do Município - **06.06.25**



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO XLIX

Publicação Semanal

Sexta-feira, 06 de junho de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 29/05/2025.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ARTISTA "MARYANA" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA 13.392.0018.2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 696 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00059/2025 - 29.05.25 - F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA - R\$ 35.000,00.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "PEDRO GUERRA" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA - R\$ 50.000,00. Riacho dos Cavalos - PB, 03 de Junho de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "PEDRO

GUERRA" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025; DESIGNO os servidores Joel Vieira de Sousa, Secretário da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00015/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 03 de Junho de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00015/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "PEDRO GUERRA" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 03/06/2025.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "PEDRO GUERRA" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA 13.392.0018.2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 696 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00060/2025 - 03.06.25 - PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA - R\$ 50.000,00.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00016/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21,

EXPEDIENTE

2

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/06/2025 às 16:26:07 foi protocolizado o documento sob o Nº 78074/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Anna Beatriz Vieira Suassuna.

Número do Contrato: 000000602025

Data da Publicação: 06/06/2025

Data da Assinatura: 03/06/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 50.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA PEDRO GUERRA PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025

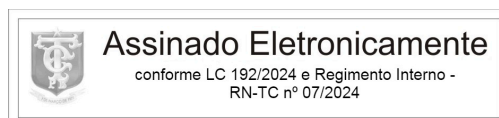
Contratado (Nome): Pg Shows E Entretenimentos Ltda

Contratado (CNPJ): 51.987.285/0001-37

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	bad23839b243e49ce04293964d353f0c
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	fa200b43363b77ab6234d3e80adb1cb1
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	3d30552707ab944c93adce33985518d5
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	0f0f47aa478a344953b001aff837c9b1
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	634517fc1182df179545cd0431e168e2
Designação do gestor do contrato	Sim	7bd2a6d337a481a5470e690be981afe0

João Pessoa, 13 de Junho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

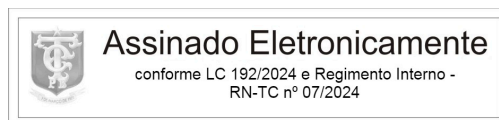
**Documento:** 78067/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/06/2025 às 16:26h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 78074/25 ao Documento 78067/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 78067/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	24 - 29	0f0f47aa478a344953b001aff837c9b1
Comprovante de publicidade	30	bad23839b243e49ce04293964d353f0c
Designação do gestor do contrato	31 - 33	7bd2a6d337a481a5470e690be981afe0
Comprovação da existência de dotação orçamentária	34	3d30552707ab944c93adce33985518d5
Comproverantes de regularidade da contratada	35 - 112	fa200b43363b77ab6234d3e80adb1cb1
Designação do fiscal administrativo do contrato	113 - 115	634517fc1182df179545cd0431e168e2
RECIBO PROTOCOLO	116	d5bb782c224bf3358493aed1bcc940dd

João Pessoa, 13 de Junho de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**